

População é que escolhe onde aplicar o dinheiro do PAM

Os recursos a fundo perdido do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (PAM), repassados pelo governador Beto Richa às prefeituras, irão financiar os mais diferentes projetos, desde pavimentação de ruas, barracões industriais, aquisição de caminhões-caçamba, ambulâncias e micro ônibus, até a construção de capelas mortuárias. Todos os projetos foram definidos pela população em audiências públicas realizadas pelas prefeituras e os R\$ 150 milhões destinados às cidades com menos de 50 mil habitantes foram devolvidos pela Assembleia Legislativa ao governo.

O Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (PAM) conta com R\$ 150 milhões que Assembleia

Legislativa devolveu ao governo estadual em função das medidas de austeridade implantadas pelo presidente do legislativo, deputado estadual Valdir Rossoni. Ele explica que as ações realizadas nos últimos dois anos permitiram uma economia de R\$ 360 milhões.

Rossoni afirma que o PAM é uma das grandes iniciativas do governo e está se realizando porque há determinação do governador Beto Richa. "Ele tem sensibilidade. Poderia utilizar o dinheiro para grandes obras, mas sabe quem é que precisa do apoio", diz. O deputado ressalta que o programa deve continuar e faz questão de reafirmar que até o final da sua gestão os recursos economizados na Assembleia chegarão a R\$ 500 milhões.



Gisele Potila Faccin Gui prefeita de Presidente Castelo Branco enfatizou a deficiência orçamentária dos municípios. "Os municípios menores, se não tiverem recursos acabam só mantendo suas despesas e não conseguem investir", disse ela. A administração priorizou o investimento de R\$ 300 mil disponíveis para a conservação da malha viária do município.



Em São Jorge do Ivaí, os R\$ 330 mil serão aplicados na recuperação da malha viária da sede do município. "O PAM veio em boa hora e é um exemplo a ser seguido em todo o Brasil", ressalta o prefeito André Luiz Bovo. Ele explicou: "a comunidade optou em investir todos estes recursos na recuperação da malha asfáltica da cidade".



Com pouco mais de cinco mil habitantes, Itaguajé recebeu R\$ 300 mil reais. "O município vai investir este valor repassado pelo governo do estado à fundo perdido, na recuperação de ruas e avenidas pavimentadas da cidade. "Realmente, a estrutura viária do nosso município está totalmente detonada", confirma o prefeito Jairo Augusto Parron. Em seu segundo mandato como prefeito, Jairo Parron destacou as vantagens do PAM. "Poderia dizer, com toda a certeza, que em nenhum outro governo tivemos a oportunidade de receber recursos desta forma, onde pudemos escolher onde investir".



A população de Colorado irá finalmente ter um de seus maiores desejos realizado. "A população colorado anseia em ver as ruas e avenidas da cidade em condições de uso, isso faz anos" conta o prefeito Joaquim Horário Rodrigues que destinou dos 450 mil reais, 350 mil para a recuperação da malha viária do município e o restante 100 mil, serão investidos em duas ambulância, uma do SAMU, destinada ao Distrito de Alto Alegre e uma outra ambulância de menor porte para a sede do município". concluiu o prefeito



O prefeito de Ourizona, Janilson Marcos Donassan lembrou que os prefeitos, por estarem mais próximos da realidade, conhecem as reais necessidades da população e pode apontar, junto com o povo, o melhor lugar para aplicar o dinheiro. "Isso é muito importante", salientou. Dos R\$ 300 mil, a prefeitura aplicará na revitalização de ruas e avenidas.

NOVA ESPERANÇA

Nascente do Rio Jangadeiro pede socorro

Moradores na região da Vila Regina bairro bastante populoso de Nova Esperança, (perímetro urbano) onde nasce o Rio Jangadeiro, aproveitando a criação de ONGs e o grande número de entidades que falam das preocupações com o meio ambiente principalmente em

nossa região, estiveram na redação denunciando que a nascente do Rio Jangadeiro continua recebendo lixos de toda espécie.

Nossa equipe foi "in loco" conferir a situação desta nascente e constatamos que o rio continua

sua caminhada lentamente, sombrio e sem esperanças, como se estivesse prevendo a sua própria morte, mesmo assim serpenteia até desaguar no Rio São Francisco. Os peixes não existem mais e não é mais local de lazer como outrora.

Alguns moradores até tiveram iniciativas de criar frentes de trabalho para limpar a nascente do Rio Jangadeiro, plantaram árvores, numa área de 300 mil m2 que é particular, mas ele continua recebendo em seu leito, garrafas plásticas, pneus e outros lixos de toda a natureza, oriundos do principal causador o Parque Cidade Alta que não tem ruas pavimentadas.

Sem possibilidade de respirar, por estar recebendo muita areia do referido parque, a nascente praticamente está toda assoriada, que ao nosso ver devem ser canalizadas e desviadas da nascente. A nossa equipe fez esta reportagem, não no sentido de denúncia ou a procura de culpados, mas sim, cumprindo o seu papel, que é o de alertar a população pela atual situação desta nascente.

É urgente que todos os novaesperancenses que vivem ou não na cidade, assumam as



responsabilidades de cidadão com a sua comunidade e, sem rugas políticas, ou passando a responsabilidade somente para o poder público, não se omitam, e, procurem meios para reverter esta situação. Esperanças existem, mas estão por um "fio".



Comunicado aos professores de Paranapoema

ASSEMBLÉIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PARANAPOEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da APP-Sindicato Núcleo Sindical de Paranavaí, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os professores municipais de Paranapoema, sindicalizados à APP-Sindicato, para Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 20 de junho de 2013, às 19h (dezenove horas) em primeira convocação e às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), em segunda convocação, na Escola Municipal Prof.ª Maria Elza Arrais Iwasse, sito a Rua Cambuy, 316, Paranapoema - PR, à fim de tratarmos da seguinte pauta: 1) Recomposição da Eleição da Comissão Sindical de Negociação Municipal; 2) Pauta de reivindicações; 3) Reestruturação do Plano de Carreira; 4) Outros Assuntos.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Presidente

Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil é lembrado em Itaguajé

A data de 12 de junho foi bem valorizada no município de Itaguajé pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as demais Escolas, destacando a importância em erradicar o trabalho infantil, visto que nesta data, comemorase em âmbito mundial "O DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL".

O tema relevante foi abordado de forma conscientizadora pelos educadores e alunos dos 4ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Fábio Dias da Silva: Alice Elizete Omodei, Daiana Bertazzo Machado, Elza Mara Parron Furtado, Geralda S. O. Carlucci, Lenira Timóteo da S. Souza e Silva

Cristina da S. Souza Cruz, as quais desenvolveram trabalhos pedagógicos em sala de aula e extra classe com a participação da comunidade escolar, envolvendo apresentação de seminários e cartazes confeccionados pelos alunos. Todos participantes saíram pelas ruas da cidade expondo o material feito, desencadeando dessa forma uma ação norteadora que centraliza a conscientização contra os danos causados pela exploração do trabalho infantil, principalmente ao que interfere no desenvolvimento e aprendizado escolar", ressalta os professores acima citados. As ações foram realizadas para referência a data, instituída pela Lei nº 11.542, de 12 de

novembro de 2007, como o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

Destacou-se que a prática é considerada uma das piores formas de exploração da força de trabalho, devido entre outros riscos, expor crianças e adolescentes a longas jornadas de trabalho, ao trabalho noturno, aos abusos físico, psicológico e sexual, e ainda por provocar problemas de saúde física, mental e psicológica.

Esclareceu-se também que para facultar o tema e mobilizar governo e sociedade, criou-se o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - FNPETI e ficou bem explicitado para a

comunidade escolar que casos de exploração do trabalho infantil podem ser denunciados no Conselho Tutelar de cada cidade, na Delegacia Regional do Trabalho, em secretarias de Assistência Social ou diretamente no Ministério Público do Trabalho.

Através do destaque ao tema realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itaguajé, demonstrou-se a preocupação, engajamento e comprometimento da Gestão Municipal com questões necessárias a serem valorizadas e esclarecidas nos setores Educacionais e Comunitários, alcançando melhorar a qualidade de vida e o preparo para a vida em cidadania.



ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS DA SILVA DE ITAGUAJÉ REALIZA CONSCIENTIZAÇÃO ESCOLAR E COMUNITÁRIA NO DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

Processo 140/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2013, de 03/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de Junho de 2013, às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2013 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível a partir do dia 19 de junho, no endereço supra citado, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 11/07/2013 até às 08:30hrs.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia.

Floral, 14 de Junho de 2013

Kenys André Alexandre Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29
PROCESSO Nº 141

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2013, de 03/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de Junho de 2013, às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2013 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: 27/06/2013 até às 08:30 horas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em gravação e divulgação volante de som para comunicados e avisos deste município.

FLORAI, 14 de Junho de 2013

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

Logo of Conselho Municipal de Assistência Social with contact information: Rua Governador Afonso de Albuquerque, nº 810, Cap. 86.500-000, Santa Inês - PR.

RESOLUÇÃO Nº 005/2013

Súmula: Convocação para realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Inês - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 286/2009 de 02 de setembro de 2009. Considerando a deliberação plenária realizada em 05 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Inês - PR, a ser realizada no dia 05 de Junho de 2013, com início às 13h00min e término às 17h00min no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 06 de Junho de 2013.

Jaqueline Aparecida Andrade
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2013

Súmula: Aprovação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Inês - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 286/2009 de 02 de setembro de 2009. Considerando a deliberação plenária realizada em 05 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Inês que será realizada no dia 05 de Junho de 2013.

Membros Governamentais:

- SILVANA MONTEIRO DE OLIVEIRA
VIVIANE ALESSANDRA BRONDANI

Membros Não - Governamentais:

- MARIA LÚCIA CASSIMIRO
JAQUELINE APARECIDA ANDRADE

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 06 de Junho de 2013.

Jaqueline Aparecida Andrade
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2013

Súmula: Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - Ano 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 286/2009 de 02 de setembro de 2009. Considerando a deliberação plenária realizada em 12 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social Ano do Município de Santa Inês - Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 12 de Junho de 2013.

Jaqueline Aparecida Andrade
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ, Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 161 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 161. O processo de votação simbólica praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam e manifestando-se nominalmente ou levantando-se os que desaprovam a proposição.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia-Pr., em 13 de junho de 2013.

Carmo Ivo Torrente
Presidente

SERVICÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIÊNCIA COM A FUNDAÇÃO PARANAENSE DE SAÚDE - FUNASA
Rua Visconde do Rio Branco, 1000 - Centro - CEP: 87190-000 - Fone/Fax: (44) 3243-1901

SERVICÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2013
Extrato de Dispensa nº 005/2013, Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, Contratado: Banco do Brasil S/A - Objeto: contratação de prestação de serviços de recebimento e pagamento de faturas e demais recibos publicos do samae por meio magnéticos, destinado ao setor Administrativo do Samae desde 07/06/2013, vigência: 31/12/2013, R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), fundamento legal: Art. 24 II, da Lei 8.666/93 - São Jorge do Ivaí - Pr. 12/06/2013.

Valdeir Roberto Minski
Diretor do Samae

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-1914
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

Portaria Nº 12/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei em vigor,

Resolve:

De acordo com o artigo 17, § 2º da Resolução nº 50/03, CONCEDER progressão por merecimento, aos servidores públicos municipais, lotados na Câmara Municipal de Colorado, abaixo discriminados, que passarão a ocupar as seguintes classes/níveis, do anexo III, Tabela A, da resolução nº 50/03 desta Câmara Municipal conforme a seguinte tabela a partir de 01-06-2013:

Table with 4 columns: Servidor, Cargo, Classe/nível anterior, Classe/nível atual. Rows include Anderson Ferreira dos Santos, Aparecida Veitô Gonçalves, Camilo Azevedo Faria, Vandercia N. C. Caponi, Zilci Ap. Trevisan Moraes.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze de junho de 2013.

Vandir Tamara Villegas
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ATALAIA
CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 02/2013

SÚMULA: Aprova e convoca os mesários que comporão as mesas receptoras de votos da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Atalaia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 0880/2009 de 01 de setembro de 2009 e suas alterações advindas com Lei Municipal nº 1031/2013 de 13 de junho 2013 e CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada na data de 27 de maio de 2013.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a relação dos mesários que comporão as mesas receptoras de votos da Eleição do Conselho Tutelar de Atalaia/PR.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral Especial, em cumprimento à Edital nº 01/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e convoca as pessoas abaixo relacionadas, para participarem como mesários que comporão as mesas receptoras de votos da Eleição do Conselho Tutelar, do biênio 2013/2015 do Município de Atalaia, que acontecerá no dia 24 de junho de 2013, no período das 09h00min às 17h00min.

- Marlene Galende
Sônia Maria Ruocco Romanezi
Cristiany de Abreu e Silva Caetano.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia, 13 de junho de 2013.

Carla Sibeli Arnelim Vilhena
Presidente do CMDCA

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal 2013.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 033/2010 de 04/11/2010 resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO 2013 deliberado em reunião mensal do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 13 de Junho de 2013.

TALYTA RAFAELA PARDO TURQUINO
PRESIDENTE

Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica redesignada a Audiência Pública prevista no Inciso I do Parágrafo único do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 20 de Junho de 2013, às 15:00horas, na sede do Legislativo Municipal, sito à Praça Santa Cruz, n.º 249, para que o Poder Legislativo discuta o Projeto de Lei que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014 - LDO.

São Jorge do Ivaí, 14 de junho de 2013.

Carlos Alberto Martins Guimarães
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

List of commercial establishments: Atalaia G&G Móveis, Auto Posto Flórida Colorado, Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte, Auto Posto A Jato, Livraria do Tio, Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado, Supermercado Ramos - Jardim Cai, Distrito de Alto Alegre, Supermercado Casquinha, Cruzeiro do Sul, Hotel e Restaurante Eliana Florai, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Florai, Inajá, Panificadora e Confeitaria União, Farmácia Santa Inês, Itaguajé, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor, Nova Esperança A Churrascaria, Panificadora Pão de Mel, Banca de Revista Nova Esperança, Ourizona, Mercadoria Itaipu, Paranacity, Lancheonete do Roberto, Panificadora Primor, Panapopoema, Auto Posto Paraná, Michel Cabeleireiro, Panificadora 2 Irmãos, Presidente Castelo Branco, Lancheonete Big Lanches, Santa Inês, Panificadora Cantinho do Pão, Marinhas do Paranapanema, São Jorge do Ivaí, Auto Posto Forini, Studio Mec Foto e Vídeo, Uniflor, Auto Posto Garoto, Panificadora Uniflor, Lancheonete e Restaurante O Caseiro, Distrito de Fiorópolis, Venda do José Baixinho.

Conselho Municipal de Assistência Social Colorado - Paraná

RESOLUÇÃO Nº007/2013 de 12 de Maio de 2013.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Colorado.

O C.M.A.S. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 889/1995, e por meio da deliberação da plenária levada ao efeito no dia 04/06/2013 em Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Colorado que será realizada no dia 09 de Junho do ano de 2013.

I - Coordenador Geral:

- Márcia Regina de Jesus Fortes (gov.amental)
Marilda Chiconato (não governamental)
Mara Silvia Mateus Setim Rodrigues (governamental)

II - Comissão de Temática e Programação:

- Pamela Lara Colavite (não governamental)
Laura Aparecida dos Santos (governamental)
José Francisco Rafaine (não governamental)

III - Comissão de Infra-estrutura:

- Sirlaci Demarchi dos Santos (não governamental)
Doraci Bailestro (não governamental)

IV- Divulgação e Adequação da Conferência a Acessibilidade:

- Luiceni Angelin Zampiroli (governamental)
Dialma Juvenio (não governamental)

V- Comissão de Regimento Interno e Credenciamento:

- Direlene Barbosa da Silva (governamental)
Simone Mazzei (governamental)

VI - Comissão de Relatoria:

- Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato (não governamental)
Duryalina Moreira de Souza (governamental)
Aparecida Faca Sardinha (governamental)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Colorado, 12 de Junho de 2013.

Sirlaci Demarchi Dos Santos
Presidente do CMAS

Luiceni Angelin Zampiroli
Secretaria Executiva dos Conselhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.292.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fica PRORROGADO o certame licitatório de que diz respeito o Edital em epígrafe, que ocorrerá às 9:00 horas do dia 04 de Junho de 2013, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, onde se reunirão os membros da Comissão Permanente de Licitações, para proceder o julgamento da Tomada de Preços nº 03/2013, cujo objeto é contratação uma empresa de construção civil para instalação de divisórias e adequação de instalações elétricas no Paço Municipal Dr. Raul Martins, conforme especificações constantes no primitivo edital.

Permanecerão inalteradas todas as condições e especificações constantes do primitivo Edital de Tomada de Preços nº 03/2013 de 24/05/2013.

Informações e Esclarecimentos: Praça Santa Cruz, nº 249 - São Jorge do Ivaí - PR., fone (44)3243-1157.

Valor Global: R\$ 14.579,31 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 14 de junho de 2013.

VALDENIR CASETTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 31/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Processadora de Filme Sul Usinagem Modelo KSX, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência. O Edital de Pregão Presencial nº 31/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 27 de junho de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de junho de 2013.

WELBER ROBERTO MINSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 32/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais aquisições de Cestas Básicas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência. O Edital de Pregão Presencial nº 32/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 13h 30min do dia 27 de junho de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de junho de 2013

WELBER ROBERTO MINSKI
Pregoeiro

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado, Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico: Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

Registro de Títulos e Documentos de Matrícula nº 12 em 26/02/71 - Registro de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 1371 - Secretário de Utilidade Pública Estadual, conforme Lei nº 7983 - Reconhecimento de Utilidade Pública Federal, em 05/09/1992, Processo Ministerial da Justiça nº 8.289/92 de Registro em 13 de maio de 1994, Resolução da Comissão de Habilitação nº 1.393/93, e Lei nº 424 de 19/07/2005 nº 12.240/01 (1603) - Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, inscrita no CNPJ nº 06.908.513/01 e inscrita em 04/10/2001 pelo Conselho Nacional de Serviço Social no Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1527 - TELEFAX: (44) 3243-1228 - e-mail: admhosp@bol.com.br - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente MAURO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 01/2013
b) Licitação Nº.: 1/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/06/2013
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R\$)

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário. Row 1: Forneçedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação) - SANDRA HIROKO WATANABE - ME

São Jorge do Ivaí - 10 de Junho de 2013.

Mauro Gomes, Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ. CONTRATADO: SANDRA HIROKO WATANABE - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. VALOR: 24.543,40 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA: 12 DE JUNHO DE 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, convida a todos para participarem da Audiência Pública para discussão da REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a realizar-se no dia 17 de junho de 2013, às 15:30 hs, no Centro Cultural Prof. Maria Aparecida Moreno Picoli.

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

São Jorge do Ivaí, junho de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais contratações de serviços de lavagem de veículos leves e pesados, tratores e máquinas da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 28 de junho de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de junho de 2013.

WELBER ROBERTO MINEL, Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2013 PMS/II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ. CONTRATADO: ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS - ME. OBJETO: Execução dos serviços de limpeza e manutenção de 128 (cento e vinte e oito) bueiros no município de São Jorge do Ivaí, em face da constatação de existência de focos do mosquito causador da "Dengue". R\$ 7.808,00 (Sete mil, oitocentos e oito reais). VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.808,00 (Sete mil, oitocentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.004.10.301.0011.2.103 - Manter a Coordenação de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGILÂNCIA: da data da assinatura. CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias a contar do início. DATA: 07/06/2013.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.318/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 04/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2013, REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº. 63/2013, do tipo Menor Preço por Lote, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada peças e acessórios aos veículos leves e pesados do patrimônio municipal à serviços dos diversos Departamentos da Administração Municipal, para serem utilizados de acordo com as necessidades, conforme descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 27 de Junho de 2013, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 13 de Junho de 2013.

Alessandro Silva Dias, Pregoeiro de Município

Legislativo Municipal de Paranapoema
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no exercício de suas funções e com fuicr no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos e a quem possam interessar, a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2012.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

DATA: 18 DE JUNHO DE 2013.

HORAS: 20:00 HORAS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2013.

Manoel Paulino da Silva Neto, Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA

FINALIDADE: Constituir o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato-estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 5.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

ÁREA DE ATUAÇÃO/ INTERESSADOS: Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira e Santa Fé.

OBJETO: O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de infraestrutura e desenvolvimento urbano, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial: estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto; Usina de Pré-misturado a Frio; pedreiras para fornecimento de brita; equipe de execução com pessoal treinado: caminhões, máquinas, rolos, compressores etc.; pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos: pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros serviços de tapa buracos da pavimentação; recapeamento de vias; execução meio fio e sarjeta etc.; apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de tratamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.; apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio à produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques; redes de drenagem (guasias pluviais) e outras; iluminação pública; limpeza das vias urbanas; com destinação dos resíduos; sinalização de trânsito e nomenclatura das vias; conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos; Outras atividades correlatas.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: Assembleia Geral, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

RECURSOS HUMANOS: Os cargos de empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção pública.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado

SIGNATÁRIOS: Município de Astorga: (a)Arquimedes Ziroldo, Município de Centenário do Sul: (a)Luiz Nicácio, Município de Colorado: (a)Joãoquim Horácio Rodrigues, Município de Jaguapitã: (a)Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva; Município de Miraselva: (a)João Marcos Ferrer; Município de Nova Esperança: (a)Gerson Zanusso, Município de Paranacity: (a)Edneia Buch Batista; Município de Prado Ferreira: (a)Sívio Antonio Damasceno, Município de Santa Fé: (a) Edson Paiolatti Netto.

ÍTEGRA DO ESTATUTO: O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga poderá ser obtido na íntegra através da rede mundial de computadores - internet, no site: http://astorga.pr.gov.br

Londrina,PR, 03/06/2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro - Fone: (044) 3440-1224
Município: Inajá - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2013

Súmula: Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Ação para Co-finiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - ano 2013.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 22/05/2013 em Reunião ordinária;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2013

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá - PR, 22 de maio de 2013.

Milena Ferreira Guimarães, Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2013

Súmula: Dispõe sobre apreciação e aprovação do Termo de Aceite e Compromisso - responsabilidades de gestão e compromissos de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 - por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 22/05/2013 em Reunião ordinária;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso - responsabilidades de gestão e compromissos de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 2013 de Inajá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá - PR, 22 de maio de 2013.

Milena Ferreira Guimarães, Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2013

SUMULA: CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INAJA

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 22/05/2013 em Reunião ordinária;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a X conferencia Municipal de Assistência Social de Inajá marcada para o dia 13 de junho de 2013 a ser realizada no Clube Social de Inajá com início as 13:00 e termino as 17:00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá - PR, 22 de maio de 2013.

Milena Ferreira Guimarães, Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2011

SUMULA: APROVAÇÃO DA COMISSAO ORGANIZADORA DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INAJA

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 22/05/2013 em Reunião ordinária;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado os membros a abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal de Assistência Social de Inajá que será realizada no dia 13 (treze) de junho de 2013.

- Membros Governamental - ALEZANGELA ELIAS MARTINS - ALINE BEATRIZ FERREIRA RODRIGUES

- Membros não-governamental - GERUZA FERREIRA RODRIGUES - MILENA FERREIRA GUIMARAES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá - PR, 22 de maio de 2013.

Milena Ferreira Guimarães, Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

SUMULA: ALTERAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INAJA

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 04/06/2013 em Reunião extraordinária;

Resolve:

Art. 1º. Alterar a data X conferencia Municipal de Assistência Social de Inajá para o dia 19 de junho de 2013 a ser realizada no Clube Social de Inajá com início as 13:00 e termino as 17:00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá - PR, 04 de junho de 2013.

Milena Ferreira Guimarães, Presidente do CMAS



Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

TERMO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Paranacity, Estado do Paraná.

Processo nº. 005/2013 declarando dispensada/inexigibilidade, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e alterações da Lei nº. 9.648/98, a favor da empresa GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LDA, referente à aquisição de materiais de expediente, no valor total de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Paranacity/PR, 12 de junho de 2013.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA, Presidente

TERMO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Paranacity, Estado do Paraná.

Processo nº. 006/2013 declarando dispensada/inexigibilidade, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e alterações da Lei nº. 9.648/98, a favor da empresa JOSÉ GONÇALVES JORGE DE CASTRO, referente à aquisição de materiais de expediente, no valor total de R\$ 279,30 (duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Paranacity/PR, 12 de junho de 2013.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA, Presidente

Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, com sede na Rua José Peres Gonçalves, nº 268, inscrita no CNPJ: 80.892.110.0001-44, neste ato representado pelo Presidente Alcides Fassina, ratifica a dispensa de licitação 02/2013, nos termos do artigo 24 caput, Inciso XVI, respectivamente, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Item, Valor. Row 1: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013. Row 2: CONTRATADA: PRODASP - INFORMÁTICA. Row 3: L.TDA. Row 4: Objeto de Contrato: Locação e Manutenção Mensal dos Sistemas Públicos de orçamento e Contabilidade e Recursos Humanos. Row 5: Valor: R\$ 7.182,00 (Sete mil cento e oitenta e dois reais). Row 6: Vencimento: 30/06/2013. Row 7: Data de Assinatura: 10/01/2013. Row 8: Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.90.00.00.0001.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, 22 de janeiro de 2013.

Alcides Fassina, Presidente



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Súmula: Aprova o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de São Jorge do Ivaí

Considerando a Resolução nº01 de 07 de Fevereiro de 2013, da Comissão Intergestora Tripartite - CIT com a respectiva deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 033/2010 de 04/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Reordenamento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 13 de Junho de 2013.

Talyta Rafaela Pardo Turquino, Presidente



ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013. REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de Junho do ano de 2013, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, para a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para uso em ações de atenção básica na área da saúde deste município de Atalaia, Estado do Paraná, tipo MENOR VALOR GLOBAL.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente de 2013 e 2014. A aquisição será de modo parcelado, conforme as necessidades da administração, e a entrega será na Secretaria Municipal de Saúde. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93. Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação munido de pen drive para gravação dos arquivos, os arquivos não poderão ser enviados por meio eletrônico devido sua extensão (exe).

Atalaia/PR., 13 de Junho de 2013.

Fábio F. Vilhena de Paiva, Prefeito Municipal

Marco Aurelio Pereira, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-02
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
DECRETO Nº 53 de 07 de Junho de 2.013

"DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES MUNICIPAL PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE INAJA.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de INAJA, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

DECRETO:

ARTIGO 1º- Fica indicado os seguintes representantes do Município de Inajá para compor o comitê gestor Municipal do Programa Leite das Crianças: Titular - ADEMILSON MARTINS- Suplente - LAZARO GABRIEL DA SILVA

ARTIGO 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, 07 DE JUNHO DE 2013

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

DECRETO Nº 1489/2013.

GISELE POTILA FACCON GUI, Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e...

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Compra e Venda do lote de terras nº 05(cinco) da quadra nº 05(cinco) com área de 271,20 m² localizada no Parque Iroi em favor do Senhor/HORACIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 323.105.419-91, casado com a senhora Maria Helena Barragan de Souza CIRRG nº 3.074.107-2 SSP/PR, CPF 897.053.009-58 cujo imóvel encontra-se matriculado sob nº 16.507 de 04.03.2010 no CRI de Nova Esperança - Paraná.

Art. 2º - O presente ato autoriza basele-se a autorização concedida com amparo no contido na Lei Municipal nº 657/2004 de 18.03.2004.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 13 de Junho de 2013.

GISELE POTILA FACCON GUI, Prefeita Municipal

DECRETO 1490/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 1488 de 29 de maio de 2013.

GISELE POTILA FACCON GUI, prefeita municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - fica revogado o Decreto nº 1488 de 29 de maio de 2013 que dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOM-PANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013.

GISELE POTILA FACCON GUI, Prefeita Municipal

DECRETO 1491/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOM-PANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB e da outras providências.

GISELE POTILA FACCON GUI, prefeita municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOM-PANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, de que trata a Lei Municipal nº 716/2007, alterada pela Lei Municipal nº 729/2007, indicando as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDICADO PELO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: SORAIA NASSER FASSINA - RG 4.969547-0 SUPLENTE: LILIANE SCHILVE FACCON - RG 7.083.675-0 TITULAR: FRANCIELE REGINA SACCHI - RG 8.455.047-5 SUPLENTE: ALAÍDE DE SOUZA SCHELIVE - RG 4.361.951-9

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES: TITULAR: FÁTIMA APARECIDA SILVINO - RG 6.281.788-7 SUPLENTE: IVANETE DA SILVA - RG 4.166.862-4

REPRESENTANTE DOS DIRETORES: TITULAR: REGIANE SIMÃO DIAS PINZAN - RG 9.191.730-0 SUPLENTE: LEILA ANTONIA FASSINA FORTINHAS - RG 5.426.328-7

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: TITULAR: VERIANIA FERRARI GERONIMO - RG 6.133.194-8 SUPLENTE: JESUS CESAR LAUREANO - RG 4.398.473-0

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO: TITULAR: FÁBOLA DE FREITAS DUARTE - RG 9.136.253-8 SUPLENTE: LEILA CRISTINA RAMOS - RG 6.796.943-0

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS: TITULAR: JEFFERSON WANDERLEY DE MELO - RG 28.878.905-2 SUPLENTE: EDIMARA SILVA BARRAGAN - RG 8.638.937-1 TITULAR: CELSO MAURO LOZANO FILHO - RG 15.913.833 SUPLENTE: JOSÉ SILVIO CHERON - RG 7.538.730-0

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA: TITULAR: VALDOMIRO DOS SANTOS - RG 4.721.487-4 SUPLENTE: EDITE CANDIDO CLAUDINO - RG 5.617.351-0 TITULAR: VIVIANE DE PAULA JEREMINSKE - 9.921.710-3 SUPLENTE: OSVALDO LUIZ DA SILVA - 5.588.955-4

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: TITULAR: ALEXANDRE MARTINS PEREIRA - RG 5.426.352-0 SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - RG 7.231.457-3

Parágrafo Único: o mandato dos membros do Conselho de que trata o caput deste artigo será de dois (02) anos, permitindo uma única recondução.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013.

GISELE POTILA FACCON GUI, Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de Junho de 2013, às 14:00 horas no endereço, Rua José Pereira Gonçalves, 53, a reunião de recebimento e abertura das inscrições e propostas, conforme especificado no Edital nº 020/2013 na modalidade Pregão Presencial.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, PARA ATENDER DE FORMA GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I. Presidente Castelo Branco, 24 de Maio de 2013

Devid de Paula Dias Pregoeiro

Gi-sele Potila Faccon Gui Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, juntamente com o Sr. pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- a) Processo Nº : 97/2013
b) Licitação Nº : 22/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 14/06/2013
e) Objeto Homologado : registro de preços para com apresentação de amostras para possíveis aquisições de equipamentos e periféricos de informática para todos os departamentos e secretarias do executivo municipal de presidente castelo branco

Fornecedor: GRBYTE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ/CPF: 07.638.942/0001-49 Valor Total Homologado - R\$ 34.714,59 (trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013.

Gi-sele Potila Faccon Gui Prefeita Municipal

Devid de Paula Dias Pregoeiro Municipal Portaria 2595/2013

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, juntamente com o Sr. pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- a) Processo Nº : 97/2013
b) Licitação Nº : 22/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 14/06/2013
e) Objeto Homologado : registro de preços para com apresentação de amostras para possíveis aquisições de equipamentos e periféricos de informática para todos os departamentos e secretarias do executivo municipal de presidente castelo branco

Fornecedor: P. J. GONÇALES COLORADO ME CNPJ/CPF: 17.896.121/0001-66 Valor Total Homologado - R\$ 31.520,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais).

Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013.

Gi-sele Potila Faccon Gui Prefeita Municipal

Devid de Paula Dias Pregoeiro Municipal Portaria 2595/2013

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, juntamente com o Sr. pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- a) Processo Nº : 97/2013
b) Licitação Nº : 22/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 14/06/2013
e) Objeto Homologado : registro de preços para com apresentação de amostras para possíveis aquisições de equipamentos e periféricos de informática para todos os departamentos e secretarias do executivo municipal de presidente castelo branco

Fornecedor: ROQUE PAPELARIA LTDA CNPJ/CPF: 05.877.195/0001-76 Valor Total Homologado - R\$ 8.906,59 (oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013.

Gi-sele Potila Faccon Gui Prefeita Municipal

Devid de Paula Dias Pregoeiro Municipal Portaria 2595/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefex (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 - PMI PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - 019/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA (PROFISSIONAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR E A EMPRESA TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - LTDA.

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ALDICE ELIAS FERNADES, em plena consciência de sua natureza e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.510.080 SSP/PR e do CPF/RG nº 97.201.320-7, a quem se refere o Edital nº 028/2013, e a EMPRESA TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - LTDA, com sede na Avenida Dep. Heitor A. Furtado, 6.378 - Município de Paranaguá - Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.248.095/0001-03, representada por ROSANA MARIA DA SILVA HILHA CPF nº 735.586.299-91, RG nº 4.213.718-8 SSP/PR, com endereço na Av. Humaitá, 299 - Apt. 302, Cidade de Maringá - Paraná, - Sôcia Proprietária da Empresa, doravante denominada CONTRATADA, acordaram e ajustaram firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, uma alteração e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 019/2013, cujas cláusulas a seguir expostas, definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas do Edital Pregão Presencial nº 019/2013-PMI, juntamente com suas anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL O presente Contrato será CONTRATADO a valor de R\$ 63.313,44 (sessenta e três mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), com os preços dos itens abaixo relacionados:

LITRE (ÚNICO - MATERIAL DE LIMPEZA PESADA) PROFISSIONAL

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, V. UNIT. It lists various cleaning supplies like disinfectant, detergent, and paper towels with their respective quantities and unit prices.

TOTAL 63.313,44

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente do licitante, contanto em sua proposta no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega exata, integrada e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata.

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições previstas e da CONTRATADA receber o valor devido na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento ajustado; b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar o fornecimento na forma ajustada; b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais decorrentes da execução do presente Contrato; c) cumprir o prazo de entrega do objeto do Contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e no presente Termo Contratual; d) apresentar o documento que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais; e) entregar o objeto no estabelecimento onde for realizado o presente contrato, no prazo e no local estabelecido no Edital.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicada à CONTRATADA multa mensal de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto contratado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para inexecução total do contrato, o Município de Inajá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 8º, II, da Lei nº 8.666/93, e de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, no ato, imediatamente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorrer qualquer dos fatos elencados no Art. 7º e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em todo o presente instrumento administrativo previsto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral das contratações e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, a valor contratado ajustado, poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECONPOSIÇÃO DE PREÇO Por acordo entre as partes, poderá haver reconposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, desde que a reconposição seja devidamente comprovada pelo licitante, nos termos do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A contratante representada pelo Senhor José Alexandre, que fará a fiscalização do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (dois) dias iguais e rubricadas para todos os fins, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 10 de junho de 2013.

CONTRATANTE: ALDICE ELIAS FERNADES PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - LTDA ROSANA MARIA DA SILVA HILHA

Testemunhas: RINALDO ORLANDO MAROLDI ANA PAULA DE OLIVEIRA



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 99800-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.7033

DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2013

Súmula: Regulamento o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 56, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O ART. 30, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O ART. 15 DA LEI Nº 8.666/1993 E LEI Nº 10.520/2002 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETA: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas indiretamente, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Art. 4º - A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

Art. 5º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal (site) de Compras do Governo Municipal;

Art. 6º - O órgão gerenciador será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 8º - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo: I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definido as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

Art. 10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços no valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições: I - ser incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

Art. 12 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluindo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13 - Havendo edital acrescidos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, a inclusão o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, § 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 14 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 15 - O registro de preços não será superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Art. 16 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Art. 19 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a ocorrência dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Art. 20 - O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

Art. 21 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

Art. 22 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 23 - O registro de preços não será superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Art. 24 - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 105/2009, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25 - Até a completa adequação do Portal de Compras (site) do Governo Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá: I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua minuta aos órgãos ou entidades participantes; e II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26 - Até a completa adequação do Portal de Compras (site) do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como o Decreto Municipal nº 105/2009.

Colorado, 14 de Junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, Prefeito

ROSELIANE DE OLIVEIRA, Secretária

ANDRESSA DE OLIVEIRA, Secretária

CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO

Art. 14 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Art. 15 - A contratação com os fornecedores registrados será

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 - PMPCB

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2013-PMPCB

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013-PMPCB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ

As 14 de junho de 2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, situada à Rua José Peres Gonçalves, 53 Centro, em Presidente Castelo Branco - PR, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Giselle Potlfa Faccin Guí, portadora do CPF nº 049.417.639-39 e a empresa RBYTE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.638.942/0001-49, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

LOTE: 1

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Includes items for microcomputador, impressora, scanner, and various software licenses.

Valor total do Fornecedor: R\$ 34.714,50 (trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de registro de preços para com apresentação de amostras para possíveis aquisições de equipamentos e periféricos de informática para todos os departamentos e secretarias do executivo municipal de presidente castelo branco para administração geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco.

02- Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03- Fica eleito o foro do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013

Prefeita Municipal: 049.417.639-39 - GISELE POTILFA FACCHIN
Representante Legal: 046.436.869-24 - DANIEL APARECIDO DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 - PMPCB

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2013-PMPCB

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013-PMPCB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ

As 14 de junho de 2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, situada à Rua José Peres Gonçalves, 53 Centro, em Presidente Castelo Branco - PR, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Giselle Potlfa Faccin Guí, portadora do CPF nº 049.417.639-39 e a empresa P. J. GONÇALVES COLORADO ME, CNPJ: 17.896.121/0001-66, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

LOTE: 1

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Includes items for microcomputador, impressora, scanner, and various software licenses.

Valor total do Fornecedor: R\$ 34.714,50 (trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de registro de preços para com apresentação de amostras para possíveis aquisições de equipamentos e periféricos de informática para todos os departamentos e secretarias do executivo municipal de presidente castelo branco para administração geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco.

02- Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03- Fica eleito o foro do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013

Prefeita Municipal: 049.417.639-39 - GISELE POTILFA FACCHIN
Representante Legal: 046.436.869-24 - DANIEL APARECIDO DOS SANTOS

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Includes items for microcomputador, impressora, scanner, and various software licenses.

Valor total do Fornecedor: R\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais)

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de registro de preços para com apresentação de amostras para possíveis aquisições de equipamentos e periféricos de informática para todos os departamentos e secretarias do executivo municipal de presidente castelo branco para administração geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco.

02- Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013

Prefeita Municipal: 049.417.639-39 - GISELE POTILFA FACCHIN
Representante Legal: 043.169.149-52 - PATRICIA JULIANA GONCALVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 - PMPCB

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2013-PMPCB

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013-PMPCB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ

As 14 de junho de 2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, situada à Rua José Peres Gonçalves, 53 Centro, em Presidente Castelo Branco - PR, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Giselle Potlfa Faccin Guí, portadora do CPF nº 049.417.639-39 e a empresa ROGUE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 05.877.195/0001-67, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

LOTE: 1

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Includes items for scanner, microcomputador, impressora, scanner, and various software licenses.

Valor total do Fornecedor: R\$ 8.806,50 (oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de registro de preços para com apresentação de amostras para possíveis aquisições de equipamentos e periféricos de informática para todos os departamentos e secretarias do executivo municipal de presidente castelo branco para administração geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco.

02- Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013

Prefeita Municipal: 049.417.639-39 - GISELE POTILFA FACCHIN
Representante Legal: 070.468.498-48 - EDUARDO IASUKI FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEIMA

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 068/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, MARINEIDE GONÇALVES ALVES, portadora do CPF nº 805.717.119-87, RG nº 5.719.789-7 - SSP/PR, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE no período de aquisição de 06/07/2012 a 05/07/2013, a partir de 01 de Junho de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal nº 14.492/23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 14 de Junho

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

MARINEIDE GONÇALVES ALVES, FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 067/2013

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a pedido Demissão da Funcionária VILAINÉ OCHNER CASATI, no cargo de FARMACÊUTICA, CPF Nº 01.02.77.709-83, RG Nº 9507752-8 SSP/PR, CTPS Nº 4854530 SÉRIE 001-0, contratada pelo Edital nº 02/2013 de 08 de fevereiro de 2013.

ART. 2º - Fica revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Prefeitura Municipal de Paranapoema - Paraná, em 14 de Junho

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

VILAINÉ OCHNER CASATI, FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 063/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a pedido Licença Prorrogação, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos ao funcionário, MAURICIO NUNES PORFÍRIO, portador, CPF nº 809.967.529-00, RG nº 5.040.668-7 - SSP/PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como MOTORISTA de 05 de Junho de 2013 a 05 de Setembro 2013, com direitos a remuneração, conforme Artigo 102º - Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.492 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURIDICO UNICO), período aquisitivo de 02 de Maio de 1995 a 29 de Abril de 2000.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Prefeitura Municipal de Paranapoema - Paraná, em 10 de Junho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

VILAINÉ OCHNER CASATI, FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 062/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido LICENÇA PRORROGAÇÃO, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos ao funcionário, MAURICIO NUNES PORFÍRIO, portador, CPF nº 809.967.529-00, RG nº 5.040.668-7 - SSP/PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como MOTORISTA de 05 de Junho de 2013 a 05 de Setembro 2013, com direitos a remuneração, conforme Artigo 102º - Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.492 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURIDICO UNICO), período aquisitivo de 02 de Maio de 1995 a 29 de Abril de 2000.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Prefeitura Municipal de Paranapoema - Paraná, em 10 de Junho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

VILAINÉ OCHNER CASATI, FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 061/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido LICENÇA PRORROGAÇÃO, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos ao funcionário, MAURICIO NUNES PORFÍRIO, portador, CPF nº 809.967.529-00, RG nº 5.040.668-7 - SSP/PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como MOTORISTA de 05 de Junho de 2013 a 05 de Setembro 2013, com direitos a remuneração, conforme Artigo 102º - Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.492 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURIDICO UNICO), período aquisitivo de 02 de Maio de 1995 a 29 de Abril de 2000.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Prefeitura Municipal de Paranapoema - Paraná, em 10 de Junho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

VILAINÉ OCHNER CASATI, FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 060/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido LICENÇA PRORROGAÇÃO, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos ao funcionário, MAURICIO NUNES PORFÍRIO, portador, CPF nº 809.967.529-00, RG nº 5.040.668-7 - SSP/PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como MOTORISTA de 05 de Junho de 2013 a 05 de Setembro 2013, com direitos a remuneração, conforme Artigo 102º - Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.492 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURIDICO UNICO), período aquisitivo de 02 de Maio de 1995 a 29 de Abril de 2000.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Prefeitura Municipal de Paranapoema - Paraná, em 10 de Junho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

VILAINÉ OCHNER CASATI, FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 059/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido LICENÇA PRORROGAÇÃO, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos ao funcionário, MAURICIO NUNES PORFÍRIO, portador, CPF nº 809.967.529-00, RG nº 5.040.668-7 - SSP/PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como MOTORISTA de 05 de Junho de 2013 a 05 de Setembro 2013, com direitos a remuneração, conforme Artigo 102º - Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.492 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURIDICO UNICO), período aquisitivo de 02 de Maio de 1995 a 29 de Abril de 2000.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Prefeitura Municipal de Paranapoema - Paraná, em 10 de Junho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

VILAINÉ OCHNER CASATI, FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 058/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido LICENÇA PRORROGAÇÃO, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos ao funcionário, MAURICIO NUNES PORFÍRIO, portador, CPF nº 809.967.529-00, RG nº 5.040.668-7 - SSP/PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como MOTORISTA de 05 de Junho de 2013 a 05 de Setembro 2013, com direitos a remuneração, conforme Artigo 102º - Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.492 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURIDICO UNICO), período aquisitivo de 02 de Maio de 1995 a 29 de Abril de 2000.

PORTARIA Nº 064/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, VERA LÚCIA NATÉRCIO BARBOSA, portadora do CPF nº 805.881.419-04, RG Nº 3.240.395-6 - SSP/PR, THD, no período de aquisição de 30.04.2010 a 29.04.2011, a partir de 01 de julho de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal Nº 14.492/23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 11 de Junho

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

VERA LUCIA NATERCIO BARBOSA, FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 066/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 699.651.099-49, RG Nº 4.462.923-7 - SSP/PR, OFICIAL ADMINISTRATIVO, período de aquisição de 31.01.1997 a 30.01.1998, a partir de 17 de Junho de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal Nº 14.492/23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 11 de Maio

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO

DECRETO 113/2013

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 699.651.099-49, RG Nº 4.462.923-7 - SSP/PR, OFICIAL ADMINISTRATIVO, período de aquisição de 31.01.1997 a 30.01.1998, a partir de 17 de Junho de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal Nº 14.492/23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 11 de Maio

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO

DECRETO 113/2013

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 699.651.099-49, RG Nº 4.462.923-7 - SSP/PR, OFICIAL ADMINISTRATIVO, período de aquisição de 31.01.1997 a 30.01.1998, a partir de 17 de Junho de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal Nº 14.492/23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 11 de Maio

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO

DECRETO 113/2013

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 699.651.099-49, RG Nº 4.462.923-7 - SSP/PR, OFICIAL ADMINISTRATIVO, período de aquisição de 31.01.1997 a 30.01.1998, a partir de 17 de Junho de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal Nº 14.492/23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 11 de Maio

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO

DECRETO 113/2013

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 699.651.099-49, RG Nº 4.462.923-7 - SSP/PR, OFICIAL ADMINISTRATIVO, período de aquisição de 31.01.1997 a 30.01.1998, a partir de 17 de Junho de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal Nº 14.492/23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 11 de Maio

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO

DECRETO 113/2013

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 699.651.099-49, RG Nº 4.462.923-7 - SSP/PR, OFICIAL ADMINISTRATIVO, período de aquisição de 31.01.1997 a 30.01.1998, a partir de 17 de Junho de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal Nº 14.492/23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

de 2013. Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 11 de Maio

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal

KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO

DECRETO 113/2013

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 699.651.099-49, RG Nº 4.462.923-7 - SSP/PR, OFICIAL ADMINISTRATIVO, período de aquisição de 31.01.1997 a 30.01.1998, a partir de 17 de Junho de 2013, conforme artigo 109º da Lei Municipal Nº 14.492/23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).</



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (41) 3333-3033
CNPJ 76.970.359/0001-03 - colorado@coloradopr.gov.br

CINDEP

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO PARANAPANEMA DO ESTADO DO PARANÁ
Publicação do Estatuto
Contrato de Consórcio Público

Os Entes Consorciados representados pelo MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Travessa José Ramo nº 41 - CEP 86600-000, na cidade de Colorado - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº CNPJ 76.970.359/0001-03, neste ato representado pelo senhor Joaquim Horácio Rodrigues, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CIR/R nº 5.696.965-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 718.770.889-00, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 1055, centro, em Colorado - PR. MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Bahia s/nº - CEP 86670-000, na cidade de Itaguajé - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-03, neste ato representado pelo senhor João Augusto Parron, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CIR/R nº 4.600.569-3 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº CPF 616.671.769-48, residente e domiciliado na Rua Helder José Tolentino nº 809, centro, em Itaguajé - PR. MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Antônio Vieira de Brito nº 47, centro, em Lobato - PR. MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Padre Anchieta nº 131 - CEP 87050-020, na cidade de Nossa Senhora das Graças - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº CNPJ 76.970.360/0001-65, neste ato representado pelo senhor João Pineli Pedrosa, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CIR/R nº 929.604 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 208.323.389-15, residente e domiciliado na Estrada Água Branca, km 02 Chácara W, em Nossa Senhora das Graças - PR. MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Pedro Paulo Venerio nº 1022 - CEP 87660-000, na cidade de Paranacity - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.970.334/0001-50, neste ato representado pela senhora Edneia Buchi Balista, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da CIR/R nº 514.689 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 010.481.449-87, residente e domiciliada na Rua Professora Zelina Alves nº 740, centro, Paranacity - PR. MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Governador Munhoz da Rocha nº 200 - CEP 86660-000, na cidade de Santa Inês - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Marcel André Rogovichi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CIR/R nº 5.325.512-4 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 797.909.509-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Cleto Antunes nº 154, centro, em Santa Inês - PR. MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Marcelino Alves Alcântara nº 133 - CEP 86650-000, na cidade de Santo Inácio - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.970.375/0001-46, neste ato representado pelo senhor Valdir Antônio Turcato, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CIR/R nº 689.323-4 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 074.019.609-72, residente e domiciliado na Rua Massara Unida nº 694, centro, Santo Inácio - PR. MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida das Flores nº 118 - CEP 87940-000, na cidade de Uniflor - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.979.975/0001-62, neste ato representado pelo senhor Antonio Zanchetti Netto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da RG nº 818.884-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 199.227.019-87, residente e domiciliado na Praça Pedro Amal de Toledo nº 02, centro em Uniflor - PR, tomam público o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema, do Estado do Paraná - CINDEP, na forma de Contrato de Consórcio Público, constituído em Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta de todos os Entes Consorciados, nos termos do art. 6º, inc. I, § 1º da Lei Federal nº 11.107/2005, com ratificação do Protocolo de Intenções, firmado em 25 de janeiro de 2013, por suas respectivas leis municipais, e aprovação de seus representantes legais reunidos em Assembleia Geral, realizada no dia 27 de maio de 2013, sendo esta publicação na imprensa Oficial, de cada Ente Consorciado, cumprirendo indispensável para a formalização do referido Contrato de Consórcio Público, nos termos que se seguem:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
Art. 1º. - O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema, do Estado do Paraná - CINDEP é constituído sob a forma de Associação Pública, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Entes, regendo-se pelo contrato de Consórcio Público, devidamente aprovado na forma do presente Estatuto, previsto pela Lei Federal nº 11.107/2005, e Decreto nº 6.017/2007, além das respectivas Leis Municipais de cada Ente Associado, e legislação aplicável à espécie e regulamentação efetivada por seus órgãos.

Art. 2º. - O Consórcio Público é composto pelos Municípios de COLORADO, ITAGUAJÉ, LOBATO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARANACITY, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO e UNIFLOR, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor, representadas pelas seguintes atos normativos e constitutivos de obrigações:
I - Município de Colorado - Lei Municipal nº 2522, de 22 de fevereiro de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 24/02/2013;
II - Município de Itaguajé - Lei Municipal nº 815, de 08 de fevereiro de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 10/02/2013;
III - Município de Lobato - Lei Municipal nº 1231, de 05 de fevereiro de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 09/02/2013;
IV - Município de Nossa Senhora das Graças - Lei Municipal nº 688, de 15 de fevereiro de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 22/02/2013;
V - Município de Paranacity - Lei Municipal nº 1920, de 15 de fevereiro de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 17/02/2013;
VI - Município de Santa Inês - Lei Municipal nº 329, de 08 de abril de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 14/04/2013;
VII - Município de Santo Inácio - Lei Municipal nº 1050, de 18 de março de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 24/03/2013;
VIII - Município de Uniflor - Lei Municipal nº 1026, de 15 de março de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 17/03/2013.

Parágrafo único. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.
CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º. - O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema do Estado do Paraná - CINDEP tem como sede o Município de Colorado, com instalações situadas na Rua Pernambuco, nº 401, Centro, CEP 86.669-00, na cidade de comarca de Colorado - Paraná.

§ 1º. O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcaados pelo município sede.
§ 2º. Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembleia geral, em votação por maioria simples.
Art. 4º. - A área de atuação do consórcio corresponde à soma do território dos Municípios de COLORADO, ITAGUAJÉ, LOBATO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARANACITY, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO e UNIFLOR, todos localizados na Região do Vale do Rio Paranapanema, no Noroeste do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a depender de eventuais retiradas ou entradas de entes federativos no Consórcio Público.
Art. 5º. - O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.
TÍTULO II
DAS FINALIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO
CAPÍTULO ÚNICO
DAS FINALIDADES
Art. 6º. - O Consórcio Público tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável da Região do Vale do Paranapanema do Estado do Paraná, englobando as dimensões econômicas, social, cultural, ambiental e notadamente:
a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) Prestar assistência técnica de extensão rural;
c) Implementar estrutura para a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;
d) Construir e administrar aterros sanitários;
e) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;
f) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental, inclusive à reparação de passivos existentes;
g) Fomentar o turismo sustentável;
h) Promover ações direcionadas à capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas às administrações municipais;
i) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
j) Qualificar o sistema de atendimento à saúde, englobando as áreas especiais e complexas;
k) Adotar as medidas necessárias para a implementação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) em todos os Municípios, bem como contribuir para a adequação de produtores às normas de proteção sanitária;
l) Fomentar as áreas de cultura, esporte, lazer e educação promovendo ações e obras necessárias;
m) Desenvolver o comércio, a indústria, o setor de telecomunicações e tecnologias;
n) Promover o acesso à moradia digna e as condições de urbanidade e salubridade.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 7º. - A estrutura organizacional do Consórcio Público conta com os seguintes órgãos: Assembleia Geral;
a) Conselho Diretor;
b) Conselho Fiscal;
c) Secretaria Geral.
SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 8º. - A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público e sua instância máxima.
Art. 9º. - Compete à Assembleia Geral:
I - Elaborar, aprovar e modificar o estatuto do Consórcio Público;
II - Eleger o Presidente do Conselho Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro, todos os integrantes do Conselho Diretor e Fiscal;
III - Deliberar e aprovar alterações no contrato de Consórcio Público;
IV - Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
V - Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;
VI - Aprovar:
a) O orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) A política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano de Metas e o Relatório Anual de Atividades;
d) As prestações de contas, após de opinião do Conselho Fiscal;
e) A realização de operações de crédito;
f) A celebração de convênios;
g) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
h) A mudança de local da sede.
VII - Definir, por 2/3 (dois terços), o número e as funções do quadro de pessoal.

VIII - Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha receber.
IX - Contratar serviços de auditoria.
X - Decidir sobre o ingresso de outros entes federativos no consórcio Público.
XI - Aprovar a extinção do consórcio;
XII - Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.
Art. 10. - A Assembleia Geral se reunirá:
a) Ordinariamente em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;
b) Extraordinariamente, sempre que a elevação da finalidade do consórcio assim reclamar.
Art. 11. - As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 1º. Poderá recusar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de quatro, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
§ 2º. A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 12º. - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados no mínimo, no mínimo, metade do número de votos, e em segunda convocação de dois terços do número de votos.
§ 1º. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e em segunda convocação, de maioria do número de votos.
§ 2. Entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.
Art. 13. - Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da assembleia geral, de idêntico valor.
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.
Art. 14. - Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR
Art. 15. - O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale Paranapanema do Estado do Paraná.
Art. 16. - O Conselho Diretor é constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro.
Art. 17. - O Presidente, representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, pela Assembleia Geral, dentre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, na primeira quinzena de dezembro do último ano da gestão.
§ 1º. O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, vedada a recondução imediata ao cargo, e se encerra no dia 31 de dezembro, sendo que o primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
§ 2º. O a eleição realizada em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo de Prefeito Municipal, será realizada entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.
Art. 18. - O Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral, conforme disposição do artigo anterior.
Art. 19. - Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Tesoureiro.
Art. 20. - O Conselho Diretor reunirá-se:
a) Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
b) Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
Art. 21. - As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 22. - Compete ao Conselho Diretor:
I - Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II - Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
III - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV - Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
V - Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
VII - Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
VIII - Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
IX - Ordenar as despesas do Consórcio Público;
X - Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XI - Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XII - Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XIII - Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.
Art. 23. - Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III - Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV - Representar o Consórcio ativo e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia".
SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL
Art. 24. - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de titulares, e seus respectivos vice-prefeitos, ocuparão os cargos de suplentes do Conselho Fiscal.
Parágrafo único. Os membros do Conselho serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.
Art. 25. - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.
Art. 26. - O Conselho Fiscal reunirá-se:
a) Ordinariamente em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;
b) Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 1º. As reuniões serão convocadas por qualquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2º. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 27. - Compete ao Conselho Fiscal:
I - Fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II - Opinar sobre a proposta orçamentária, balanço, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III - Recomendar ao Conselho Diretor sobre a realização de auditorias internas ou externas;
IV - Representar ao Presidente do Consórcio Público pela convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.
CAPÍTULO II
DA SECRETARIA GERAL
Art. 28. - Compete à Secretaria Geral executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como assinar esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.
Art. 29. - Compete à Secretaria Geral, ainda realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público.
Art. 30. - O órgão será composto pelo Secretário Geral, que será indicado pelo Presidente do Consórcio.
Parágrafo único. O Secretário Geral será cargo de livre nomeação e exoneração cabendo à indicação ao Presidente do Consórcio, com valor definido por Resolução, tendo como base o quantum do subsídio do secretário municipal do Município sede.
CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO
Art. 31. - Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.
TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 32. - O Consórcio Público contará com quadro de pessoal integrado exclusivamente por servidores cedidos pelos municípios associados, com ênfase para os cedentes, em número e funções a serem definidas em assembleia geral.
Art. 33. - Caso futuramente haja demanda, a contratação de empregados pelo consórcio dependerá de alterações do estatuto obedecendo-se ao disposto do artigo 4º, inciso IX, da Lei 11.107 de 2005.
CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES
Art. 34. - As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.
Art. 35. - Os editais de licitação e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.
TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO CONTRATO DE RATEIO
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA
Art. 36. - O Consórcio Público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 37. - Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 38. - Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento do art. 6º.
Art. 39. - Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 40. - Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.
Art. 41. - Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Art. 42. - É possível que nos contratos de programas celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 43. - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
b) O modo, a forma e as condições de prestação de serviços;
c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsões necessárias de futuras alterações e expansões dos serviços;
e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
f) Os casos de extinção;
g) Os bens reversíveis;
h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador do serviço, no que se refere a prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
i) A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
Art. 44. - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferir;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) A identificação dos bens que serão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que seguem efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio;
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante recibos de tarifas, taxas ou outros emergentes da prestação dos serviços.
Art. 45. - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.
Art. 46. - O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio Público, e este delegar a atribuição a outro Ente, em emissão de documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio.
Art. 47. - Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos deverá-se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
Art. 48. - Recitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 49. - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 50. - O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver conversão quanto a seu valor, não impede o título de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 51. - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
a) O titular se retirar do consórcio ou do gesto associada;
b) Extinção do Consórcio Público.
CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 52. - A fim de transferir recursos ao Consórcio Público será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
I - O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005;
II - Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53. - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 54. - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:
I - pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 55. - Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I - A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - A remuneração dos próprios serviços prestados;
III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - Os saldos do exercício;
V - As doações e legados;
VI - O produto de alienação de seus bens livres;
VII - O produto de operações de crédito;
VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
Art. 56. - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
TÍTULO VII
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS E DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 57. - Os entes consorciados terão acesso aos bens móveis e imóveis adquiridos pelo Consórcio Público, bem como aos que forem cedidos, permitidos, emprestados ou locados, além dos serviços prestados diretamente pelo Consórcio Público, ou decorrentes de termo de cooperação, parceria ou contrato de programa como Consórcios Públicos, Associações e demais entidades públicas e privadas.
Parágrafo único. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos Consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Art. 58. - Para execução de Gestão Associada dos programas, ações, e atividades comuns, aprovada a partir dos respectivos contratos de programa e de rateio, o CINDEP fica autorizado a contratar a gestão de serviços prestada por Consórcio Público ou entidade congênera, constituída sob a égide da Lei Federal nº 11.107/2005, mediante pactuação de termo, atendido os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93.
TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 59. - As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO
Art. 60. - O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integridade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão unânime.
CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO
Art. 61. - Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 30(trinta) dias.
CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 62. - A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, ocorrerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005.
§ 1º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§ 2º. No período de suspensão, facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação;
§ 3º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 64. - Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
Art. 65. - Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.
Art. 66. - As disposições jurídicas relativas ao presente Estatuto, bem como os efeitos financeiros passivos a vigor após a publicação na Imprensa Oficial de cada um dos Entes subscritores, visando atender ao Princípio da Publicidade.
Art. 67. - Os Municípios Consorciados, com anuência abaixo de seus representantes legais, aprovam o presente Contrato de Consórcio Público, tendo por fundamento as disposições do Protocolo de Intenções, firmado em 25 de janeiro de 2013, devidamente ratificado nos termos da legislação municipal de cada Município, constante do artigo 2º, deste Estatuto, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.
Colorado (PR), 27 de maio de 2013.
MUNICÍPIO DE COLORADO
CNPJ 76.970.359/0001-03
Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues
MUNICÍPIO DE LOBATO
CNPJ 76.970.360/0001-08
Prefeito Fabio Chizzari
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ 76.970.359/0001-65
Prefeita Sônia Pineli Pedrosa
MUNICÍPIO DE PARANACITY
CNPJ 76.970.334/0001-50
Prefeita Edneia Buchi Balista
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
CNPJ 76.970.359/0001-71
Prefeito Marcel André Rogovichi
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46
Prefeito Valdir Antônio Turcato
MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ 76.979.975/0001-62
Prefeito Antonio Zanchetti Netto
Decreto nº260/2013
Convoca a 3ª. Conferência Municipal de Cultura e de outras providências.
O Prefeito do Município de Colorado, Joaquim Horácio Rodrigues, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 587 de 14 junho de 2013, e
Considerando os ditames da Política Municipal de Cultura, estabelecida pela Lei Municipal nº 8399, de 02 de julho de 2009
Considerando que o Município aderiu ao Plano Nacional de Cultura, conforme Acordo de Cooperação Federativa firmado e tramitante perante a União.
Considerando a necessidade de avançar na implantação do Sistema Municipal de Cultura que compoem a Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura e o Sistema de Financiamento da Cultura;
Considerando a necessidade de interação com o Sistema Nacional de Cultura em face da nova Gestão Pública Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 3ª. Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada em caráter intermunicipal com os Municípios da AMUSEP e outros vizinhos que a aderirem como etapa preparatória para a III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 05 de Julho de 2013, no Teatro Calli Haddad, situada na Av. Luiz Teixeira Mendes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA - DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue:
"Art. 3º - Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:
I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios);
1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos, Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.
II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial
1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
2 - Educação e Formação Artística e Cultural
3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.
III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.
1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.
IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcaçoço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira."
Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pelo (a) Diretor Geral de Cultura.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura expedirá o regulamento da 3ª. Conferência Municipal de Cultura.
Parágrafo único - O regulamento terá dispor sobre a organização e o funcionamento da 3ª. Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Cultura expedirá Certificado de Participação aos participantes da 3ª Conferência Municipal de Cultura.
Art. 7º - Os Municípios que aderirem ao convite para realização da 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura aderirão ao Regulamento a que se refere o Art. 4º do presente Decreto, devendo fazer menção a quele em seus respectivos decretos de convocação.
Art. 8º - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
O Município aderiu a Conferência Intermunicipal e ao Regimento Elaborado pela Comissão Instituído pelo Conselho Municipal de Cultura do Município de Maringá - PR
Colorado, 14 de Junho de 2013.
Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 588/2013
Colorado, 17 de junho de 2013.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,
RESOLVE:
Conceder a favor do funcionário CLAUDENIR ANTUNES DOS SANTOS, Portador do RG nº 8.101.615-1-Pr., com a função de Agente Administrativo, nível-14, lotado na Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Regime Jurídico Único - Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 03.01.2009 a 03.01.2010, licença esta a ser gozada durante o período de 17.06.2013 à 16.12.2013, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93-Regime Jurídico Único-Estatutário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.
LUIZ CARLOS MOSSO
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.329/0001-03 - colorado@coloradopar.gov.br
coloradopar.com.br

LEI Nº 2541/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a Programas Habitacionais de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U. incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I. incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, taxa de habite-se e taxa de certidão de construção, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente para a lei nº 2451/2011.

Colorado Pr, 12 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2538/2013

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1039/1999, que dá nova redação a Lei nº 670/90 de 08 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Conselhos Municipal e Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente e reformula as disposições relativas ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado através do Decreto nº 258/94, publicado em 19 de maio de 1994; com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.403/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 16 da Lei Municipal n.º 1.039/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1(uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (NR)

Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal n.º 1.039/99 para § 1º.

Art. 3º O art. 20 da Lei Municipal n.º 1.039/99 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 2º ao 4º com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)
§ 1º. (...) O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3º. No processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor." (NR)

Art. 4º O art. 21 da Lei Municipal nº 1.039/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral." (NR)

Art. 5º Fica renumerado o parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.039/99 para § 1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. (...)
§ 1º. Aos membros do Conselho Tutelar, além da remuneração estabelecida no caput deste artigo, é assegurado o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença paternidade;
V - gratificação natalina. (NR)

Art. 6º O art. 20 da Lei Municipal n.º 1.039/99 passa a vigorar acrescido do § 2º com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)
§ 1º. (...) O direito à gratificação natalina previsto no inciso V do §1º retroage à data de 1º/01/2013 para fins de cálculo do período aquisitivo. (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado Pr, 12 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 256 /2013 de 12 de Junho de 2013.

O PREFEITO JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES E O C.M.A.S (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO) no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 998/1995, em Sessão Plenária do dia 23 de Maio de 2013, Convoca para a realização da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Colorado marcada para o dia 09 de Junho do ano de 2013 a ser realizada no Salão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado na Rua Para, nº 300 - Centro com início às 13:00 hs e término às 18:30 hs.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Colorado, 12 de Junho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Sirlei de Marchi
Presidente do CMAS

Lucenir Angelin Zampiroli
Secretaria Executiva dos Conselhos

LEI Nº 2540/2013

Súmula: Institui a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação a cooperativa dos catadores de materiais recicláveis são reguladas pelas disposições desta Lei.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - coleta seletiva: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e

II - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, inservíveis e rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta.

Art. 3º Estará habilitada a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta a cooperativa de catadores de materiais recicláveis que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis no município de Colorado, e que tenham a catação como única fonte de renda,

II - não possua fins lucrativos;

III - possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e,

IV - apresente o sistema de rateio entre os cooperados.

PARÁGRAFO ÚNICO. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do Estatuto e dos incisos III e IV, por meio de declaração da respectiva cooperativa.

Art. 4º Será constituída uma Comissão no âmbito da administração pública municipal, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º A Comissão para a Coleta Seletiva nos órgãos públicos do município de Colorado será composta por, no mínimo, três servidores designado pelo titular do serviço público.

§ 2º A Comissão para a Coleta Seletiva deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados e inservíveis, na fonte geradora, bem como acompanhar a sua destinação para a cooperativa de catadores de materiais recicláveis, registrando em formulário próprio, em duas vias sendo uma para o setor de patrimônio e outra sob a guarda da Cooperativa de Catadores, conforme modelo ANEXO I disposto nesta Lei.

§ 3º A Comissão para a Coleta Seletiva reportar-se-á diretamente à secretaria que administrar os resíduos do município de Colorado.

Art. 5º A Comissão para a Coleta Seletiva, no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública municipal direta e indireta, terá dentre outras, as seguintes atribuições:

§ 1º Criar a logística interna de divulgação, conscientização, sensibilização e implementação da presente Lei.

§ 2º Articular a participação de todos os servidores públicos, inclusive comissionados, terceirizados e fornecedores, mediante ações permanentes de conscientização e sensibilização, para o que poderá fazer uso dos meios de comunicação existentes no órgão ou entidade envolvidos.

§ 3º Indicar espaço adequado para armazenamento e triagem dos resíduos sólidos recicláveis sempre que o volume gerado assim exigir.

§ 4º Garantir sempre que possível o transporte de todo o resíduo sólido reciclável gerado ao local indicado pela cooperativa.

§ 5º Os documentos sigilosos deverão ser previamente fragmentados antes de serem disponibilizados às cooperativas.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão implantar, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação desta Lei, a separação dos resíduos recicláveis descartados e inservíveis, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura no processo de destinação para as cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 12 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DADOS SOBRE A COOPERATIVA
RAZÃO SOCIAL: _____
SIGLA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ TELEFONE: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS QUANTIDADE DOS MATERIAIS UNIDADE
KG

COLORADO, de de

MEMBROS DA COMISSÃO:
1-NOME _____
CPF _____ ASSINATURA _____
2-NOME _____
CPF _____ ASSINATURA _____
3-NOME _____
CPF _____ ASSINATURA _____
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
1-DIRETOR PRESIDENTE _____
2- DIRETOR TÉCNICO _____
3- DIRETOR FINANCEIRO _____

PORTARIA Nº 566/2013

Colorado, 20 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- SUELY TEREZINHA LAZARIN SPERANDIO, Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 01.05.2008 à 01.05.2013- 1º Padrão, licença esta a ser gozada durante o período de 13.05.2013 à 12.08.2013, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

LUIZ CARLOS MIOZZO
Secretário de Administração

LEI Nº 2539/2013

Súmula: Institui o Sistema Municipal de Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Colorado PR, o Sistema Municipal de Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º - Para implementação do Sistema criado pela presente Lei, fica o Município autorizado a contratar, nos termos do art. 24, XXVII da Lei nº 8.666/93, cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que atuem na área coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

§ 1º - Os trabalhadores cooperados, que por ventura vierem a prestar serviços às entidades objeto do art. 2º desta Lei, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

§ 2º - Caberá ao Município o gerenciamento do Sistema criado pela presente Lei, com a indicação das vias públicas objeto da realização dos serviços, a frequência da coleta e demais elementos necessários para operacionalização.

Art. 3º - Para viabilização da contratação a que se refere o artº 2º, o Município poderá:

I - fornecer suporte técnico e material necessário às entidades elencadas no art. 2º, visando a realização de seus trabalhos no Município, bem como implementar ou apoiar campanhas educativas;

II - ceder imóveis necessários para o depósito e reciclagem dos resíduos sólidos, ou subsidiar aluguel de imóvel no Município destinado a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE COLORADO.**

III - ceder veículos, equipamentos e demais matérias de consumo adequadas e necessárias à realização dos trabalhos.

IV - disponibilizar servidores do quadro municipal para auxiliar as atividades ligadas ao Sistema de Coleta e de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado Pr, 12 de Junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Nomear a Comissão Executiva- COE, para desenvolver as atividades da 3ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE MARINGÁ, de conformidade com o Decreto 260/2013 de 14/06/2013 do Executivo Municipal, cuja Comissão ficou assim constituída:

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	FUNÇÃO
Sirlene de oliveira Moura	Poder Executivo	Prefeitura	Membro
Ana Paula Mendes	Poder Executivo	Prefeitura	Membro
Alessandra Nascimento	Poder Executivo	Prefeitura	Membro
Claudineia da Silva Marroni	Poder Executivo	Prefeitura	Membro
Eliziel Borges da Silva	Poder Legislativo	Câmara Municipal	Membro
Aparecida Cândida Pazini	Sociedade Civil	Orquestra de Violeiros	Membro
Selma Cândida da Silva	Sociedade Civil	Orquestra de Violeiros	Membro
Suzane Mussio Zanardi	Sociedade Civil	Coral Sol Maior	Membro
Maria Olinda C. Benvenuto	Sociedade Civil	Coral Sol Maior	Membro
Daiano Moimas	Sociedade Civil	Colorado Dance	Membro

Colorado PR, 14 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS MIOZZO
Secretário de Administração

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA

FINALIDADE: Constituir o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato/estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

ÁREA DE ATUAÇÃO/ INTERESSADOS: Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira e Santa Fé.

OBJETO: O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de infraestrutura e desenvolvimento urbano, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial: estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturada a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.; pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.; apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.; apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques; redes de drenagem (galerias pluviais) e outras; iluminação pública; limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos; sinalização de trânsito e nomenclatura das vias; conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos; Outras atividades correlatas.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: Assembleia Geral, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

RECURSOS HUMANOS: Os cargos de empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção pública.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado

SIGNATÁRIOS: Município de Astorga: (a)Arquimedes Ziroldo; Município de Centenário do Sul: (a)Luiz Nicacio; Município de Colorado: (a)Joaquim Horácio Rodrigues; Município de Jaguapitã: (a)Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva; Município de Miraselva: (a)João Marcos Ferrer; Município de Nova Esperança: (a)Gerson Zanusso; Município de Paracaty: (a)Edneia Buchi Batista; Município de Prado Ferreira: (a)Silvio Antonio Damaceno; Município de Santa Fé: (a) Edson Palotta Netto.

ÍNTEGRA DO ESTATUTO: O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga poderá ser obtido na íntegra através da rede mundial de computadores - internet, no site: <http://astorga.pr.gov.br>

Londrina/PR, 03/06/2013.



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradop@coloradopar.pr.gov.br
coloradopar.pr.gov.br

DECRETO Nº 254/2013

Retifica o reequadramento da servidora do quadro do Magistério e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013, ANEXO VI, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE COLORADO,

DECRETA:

Art.1º - Fica retificado o reequadramento da servidora do Magistério Público Municipal de Colorado, conforme abaixo relacionada, com efeito retroativo a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e treze.

NOME	CARGO	Situação Antiga Classe/Nível	Situação Atual Classe/Nível
- Marina Solange Barbiero	Professora	C-24	C-36

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 06 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 142/13

Nomeia cargo de Provedor efetivo e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E NOS TERMOS DA LEI 842/94,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada e enquadrada a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em 25/03/2012, para cargo de provedor efetivo do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Colorado, de acordo com o Decreto de homologação nº 696/12.

CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nome	Nomeação	Nível	C.Horária
- Marilda Brugnole Menezes	15/04/13	A-01	20 horas

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 15 de abril de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255/13

Nomeia cargo de Provedor efetivo e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2013 DE 28/04/13.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada e enquadrada a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em 06/02/2011, para cargo de provedor efetivo do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Colorado, de acordo com o Decreto de homologação nº 481/2011, prorrogado através do Decreto nº 086/2013 de 17/02/2013.

CARGO: FONOAUDIÓLOGA
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

Nome	Nomeação	Nível	C.Horária
- ANA CAROLINA CORREA SILVA DONATTI	03/06/13	30	20 horas

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 06 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 259/13

Nomeia cargo de Provedor em comissão e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Sr. **VALDEMAR ALVES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF-157.017.609-44, cargo de Provedor em comissão, como Assessor VI, símbolo- CC-6, junto a Secretaria de Serviços Públicos deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia três do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Colorado, 12 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 258/13

Nomeia cargo de Provedor em comissão e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Sra. **KELI APARECIDA DE MELO**, inscrita no CPF- 054.221.269-20 cargo de Provedor em comissão, como Assessor V, símbolo- CC-5, junto a Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dez do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Colorado, 12 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 257/13

Nomeia cargo de Provedor em comissão e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Sra. **ANDRÉA MOLINA GIROTTO**, inscrita no CPF- 875.744.039-53, cargo de Provedor em comissão, como Gerente de controle de medicamentos, símbolo- CC-3, junto a Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Colorado, 12 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JANTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 107/2013

de 27 de maio de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a amortização do Déficit Técnico do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autorização legislativa prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 931/2011;

DCERETA:

Art. 1º - A amortização do déficit técnico do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia relativo ao exercício financeiro de 2013 será amortizado através de aporte financeiro no valor de **R\$ 74.293,26** (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), a ser pago em conformidade com o Plano de Amortização anexo.

Parágrafo único - Os valores dos aportes anuais são os constantes do Anexo III - A e ANEXO III - B da avaliação atuarial efetuada pela empresa OADCON - Assessoria e Consultoria Atuarial, referente a data base 31/12/2012, o qual ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos 27 de maio de 2013.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO III - A - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR					
DATA BASE: 31/12/2012 CÁLCULO REALIZADO EM: 25/02/2013					
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO COM PARCELAS ANUAIS PRESENTES EM P.A. durante 28 anos					
Ano	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	% PERANTE A FOLHA
2013	74.293,26	336.605,99	(262.312,73)	5.872.412,49	2,14%
2014	109.211,09	352.344,75	(243.133,66)	6.115.546,15	3,11%
2015	144.125,92	366.932,77	(222.803,85)	6.338.350,00	4,07%
2016	179.046,78	380.301,00	(201.254,24)	6.539.604,24	5,01%
2017	213.964,59	392.376,25	(178.411,66)	6.718.015,90	5,92%
2018	248.882,42	403.080,95	(154.198,53)	6.872.214,43	6,82%
2019	283.800,25	412.332,87	(128.532,62)	7.000.747,05	7,70%
2020	318.718,09	420.044,82	(101.326,73)	7.102.073,78	8,56%
2021	353.635,92	426.124,43	(72.488,51)	7.174.562,29	9,41%
2022	388.553,75	430.473,74	(41.919,99)	7.216.482,28	10,23%
2023	423.471,58	432.988,94	(9.517,36)	7.225.999,64	11,04%
2024	458.389,41	433.559,98	24.829,43	7.201.170,21	11,83%
2025	493.307,25	432.070,21	61.237,04	7.139.933,17	12,61%
2026	528.225,08	428.395,99	99.829,09	7.040.104,08	13,37%
2027	563.142,91	422.406,24	140.736,67	6.899.367,41	14,11%
2028	598.060,74	413.962,04	184.098,70	6.715.268,71	14,84%
2029	632.978,58	402.916,12	230.062,46	6.485.206,25	15,55%
2030	667.896,41	389.112,38	278.784,03	6.206.422,22	16,24%
2031	702.814,24	372.385,33	330.428,91	5.875.993,31	16,92%
2032	737.732,07	352.559,60	385.172,47	5.490.820,84	17,59%
2033	772.649,90	329.449,25	443.200,65	5.047.620,19	18,24%
2034	807.567,74	302.857,21	504.710,53	4.542.909,66	18,87%
2035	842.485,57	272.574,58	569.910,99	3.972.998,67	19,50%
2036	877.403,40	238.379,52	639.023,48	3.333.975,19	20,10%
2037	912.321,23	200.038,51	712.282,72	2.621.692,47	20,70%
2038	947.239,07	157.301,55	789.937,52	1.831.754,95	21,28%
2039	982.156,90	109.605,30	872.251,60	959.503,35	21,84%
2040	1.017.074,73	57.670,20	959.504,53	(1,18)	22,39%

ANEXO III-B - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR					
DATA BASE: 31/12/2012					
Plano de Amortização para os Compromissos Especiais para o primeiro ANO crescentes em P.A.					
ANO	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2012	R\$ 5.610.099,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.610.099,76
31/12/2013	R\$ 74.293,26	R\$ 336.605,99	R\$ 262.312,73	R\$ 5.872.412,49	

Informamos que o valor referente ao Déficit Técnico e atualizado a cada cálculo e para a parcela do exercício seguinte, deverá ser efetuado uma nova reavaliação atuarial

PLANO DE AMORTIZAÇÃO COM PARCELAS MENSAIS PARA O ANO				
MESES	DÉFICIT TÉCNICO (para o primeiro ano)	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
31/12/2013	R\$ 74.293,26			
31/01/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 0,00	R\$ 6.022,69
28/02/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 30,11	R\$ 12.075,49
31/03/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 60,38	R\$ 18.158,56
30/04/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 90,79	R\$ 24.272,04
31/05/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 121,36	R\$ 30.416,09
30/06/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 152,08	R\$ 36.590,86
31/07/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 182,95	R\$ 42.796,50
31/08/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 213,98	R\$ 49.033,17
30/09/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 245,17	R\$ 55.301,03
31/10/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 276,51	R\$ 61.600,23
30/11/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 308,00	R\$ 67.930,92
31/12/2013		R\$ 6.022,69	R\$ 339,65	R\$ 74.293,26

O Município deverá aportar nas datas acima descritas parcelas de R\$ 6.022,69, mensais (compromissos especiais) e mais 14,00% (sendo 12,00% de contribuição normal vigente + 2,00% de despesa administrativa) da folha para que haja equilíbrio financeiro-atuarial conforme determina a Lei nº 9.717, Portaria nº 402 e 403/08 e suas alterações, ou deverá o Município optar por incluir na legislação os percentuais referentes às contribuições normais do Município e servidor e a contribuição adicional de 2,14% referente ao DÉFICIT TÉCNICO, segundo exigências do MPS.

LEI Nº 1035/2013
de 13 de junho de 2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 116.495,00** (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	R\$
05 001 06.001.20.606.0003.1.004	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AQUISIÇÃO IMPLEMENTAÇÃO AGRICOLA PARA ATENDER PEQUENOS E MEIOS PRODUTORES RURAIS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.1.757	49.495,00
10 001 10.001.15.451.0008.1.025	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITACAO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVÊNIO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	67.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue: § 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R\$
3.1.757	RECURSOS VINCULADOS- CONVÊNIO ESTADUAL - PROGRAMA PROLEITE	49.495,00

II - Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais):

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	R\$
10 001 10.001.15.452.0008.2.082	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITACAO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	7.000,00
10.001.15.452.0008.2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00
10.003 10.003.15.452.0008.2.087	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROMOVER A LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	9.000,00
10.003.15.452.0008.2.089	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio, em 13 de junho de 2013.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0*44) 463-1287 - CEP 87.860-000
Email: paranacity@pcity.com.br

DECRETO Nº. 165/2013

Data: 14 DE JUNHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 1.910 de 13/12/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	R\$
02.001.04.122.0002.2002 3390140000 01000 5	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA Diárias - pessoal civil		R\$ 5.000,00
05.001.04.122.0003.2007 3390140000 01000 50	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO Diárias - pessoal civil		R\$ 3.000,00
05.002.04.122.0003.2008 3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 - Ourizona - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014 - Ourizona - PR
C.E.P.: 87170-000

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ and PREGÃO PRESENCIAL. Includes details like CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P.: 87170-000, Ourizona - PR, Processo Administrativo: 712913, Processo de Licitação: 712913, Data do Processo: 28/05/2013, Folha: 1/1.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face dos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 4 columns: a) Processo Nr., b) Licitação Nr., c) Modalidade, d) Data Homologação, e) Data da Adjudicação, f) Objeto da Licitação, g) Fornecedores e Itens Vencedores. Includes details for process 71/2013, bid 31/2013-PR, and item 1: MOCHILA ESCOLAR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO - Marca: ANCORÁ.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.046.3.3.90.32.00.00.00.00 (263)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ANCORÁ DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLAR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E GARRAFAS SQUEEZE 300 ML. COM BRASÃO.
Duração: 31/12/2013
Valor: R\$ 9.145,50 (Nove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 14 de junho de 2013.
Foro: Comarca de Mandaguapé-PR

Ourizona-PR, 14 de junho de 2013.
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ and PREGÃO PRESENCIAL. Includes details like CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P.: 87170-000, Ourizona - PR, Processo Administrativo: 652913, Processo de Licitação: 652913, Data do Processo: 13/05/2013, Folha: 1/1.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face dos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 4 columns: a) Processo Nr., b) Licitação Nr., c) Modalidade, d) Data Homologação, e) Data da Adjudicação, f) Objeto da Licitação, g) Fornecedores e Itens Vencedores. Includes details for process 65/2013, bid 30/2013-PR, and item 1: JOÃO ROBERTO BATISTA.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.028.3.3.90.36.00.00.00.00 (273)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 76/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: JOÃO ROBERTO BATISTA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE OURIZONA.
Duração: 31/12/2013
Valor: R\$ 8.972,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Data da Assinatura: 14 DE JUNHO DE 2013.
Foro: Comarca de Mandaguapé-PR.

Ourizona-PR, 14 de junho de 2013.
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Exmº Sr. JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito de Ourizona
Ourizona - Paraná.
Senhor Prefeito:
Utilizo-me desta, para acusar o recebimento da CONVOCAÇÃO expedida pela divisão do Pessoal desta Prefeitura a mim dirigida para que, no prazo de 5 (cinco) dias, do seu recebimento, comparecer naquele Órgão a fim de submeter-me ao processo administrativo no cargo de Professora, em função da minha aprovação no concurso público objeto do Edital n.º CP 001/2010.

Nesta ocasião, venho manifestar a Vossa Excelência minha desistência, autorizando, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato.

Sem mais, subscrevo-me, mui
Atenciosamente
Carolina Ortega Calvo
8.635.789-5-PR.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
Decreto nº 116/2013 de 14/06/2013

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.
O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 454/2012 de 21/11/2012,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Suplementação and Total Suplementação. Includes details for DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL, CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA, and ATUARIAL DO RPPS.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º o servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with 2 columns: Suplementação and Total Redução. Includes details for DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL, CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA, and RESGATADO.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 14 de junho de 2013.

LEIRIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITO

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS N. 024/2013

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

Table with 3 columns: ORIGEM DOS RECURSOS, VALOR, DATA. Includes items like PAB - FIXO, FUNDEB 60%, SNA, FUNDO DE PARTICIPAÇÃO, ITR, AIH - AIS, FUNDEB 60%, VIGIA - SUS, AIH - AIS, SNA, FUNDEB 60%, SNA, SNA, AIH - AIS, ROYALTIES.

Atalaia- PR, em 14 de Junho de 2013.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (044) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº 164/2013
Data: 14 de junho de 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial objetivando a aquisição de equipamentos para Academias da Terceira Idade - ATIs, inclusão no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.937 DE 14/06/2013

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 102.808,00 (Cento e dois mil, oitocentos e oito reais), para aquisição de equipamentos para Academias da Terceira Idade - ATIs, com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: 11, 11.002, 11.002.27, 11.002.27.812, 11.002.27.812.0024, 44.90.51.00.fonte 3.1.749, 44.90.52.00.fonte 3.1.749, 44.90.52.00.fonte 0.1.000. Includes details for SECRETARIA DE ESPORTES, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER, DESPORTO COMUNITÁRIO, APOIO AO DESPORTO COMUNITARIO E LAZER, EXECUÇÃO CONTRATO 0371181-29 - MIN. ESPORTES - ATIs, Obras e Instalações-Const.da Base em Concreto, Equipamentos e Materiais Permanentes.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte 749 do Contrato de Repasse nº 0371181-29 - Ministério do Esporte, no valor de R\$-97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$-5.308,00 (Cinco mil e trezentos e oito reais), a saber:

Table with 3 columns: 08.002.10.301.0026.2.035, 33.90.36.ficha 400 f.01000. Includes details for MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, Outros Serviços de Terceiros- Pes.Fisica.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL - PPA

Table with 3 columns: PRIORIDADES, METAS, EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R\$. Includes details for EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Aquisição de equipamentos para Academias da Terceira Idade - ATIs.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Table with 3 columns: PRIORIDADES, METAS, EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R\$. Includes details for Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes, Aquisição de equipamentos para Academias da Terceira Idade - ATIs.

Artigo 4º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1931 de 23 de maio de 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.936
Data: 14 de junho de 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2010-2013 e LDO 2013 para aquisição de um veículo para o Transporte Escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para Aquisição de Ônibus Escolar através do Programa Caminho da Escola, no orçamento vigente no valor de R\$ 250.500,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: 09.000, 09.002, 09.002.12, 09.002.12.361, 09.002.12.361.0018, 09.002.12.361.0018.1033, 44.90.52.00.00 fonte. Includes details for SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS, AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, Equipamento e Material Permanente.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da Receita do Programa Caminho da Escola, no valor de R\$ 250.500,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL - PPA

Table with 3 columns: PRIORIDADES, METAS, EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R\$. Includes details for Aquisição de um ônibus para o Transporte Escolar, Aquisição de um ônibus para o Transporte Escolar para atender a população da rede de ensino.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Table with 3 columns: PRIORIDADES, METAS, EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R\$. Includes details for Aquisição de um veículo para o Transporte Escolar, Aquisição de um ônibus para o Transporte Escolar para atender a população da rede de ensino.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.937
Data: 14 de junho de 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial objetivando a aquisição de equipamentos para Academias da Terceira Idade - ATIs, inclusão no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 102.808,00 (Cento e dois mil, oitocentos e oito reais), para aquisição de equipamentos para Academias da Terceira Idade - ATIs, com a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: 11, 11.002, 11.002.27, 11.002.27.812, 11.002.27.812.0024, 11.002.27.812.0024.1.030, 44.90.51.00.fonte 3.1.749, 44.90.52.00.fonte 3.1.749, 44.90.52.00.fonte 0.1.000. Includes details for SECRETARIA DE ESPORTES, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER, DESPORTO COMUNITÁRIO, APOIO AO DESPORTO COMUNITARIO E LAZER, EXECUÇÃO CONTRATO 0371181-29 - MIN. ESPORTES - ATIs, Obras e Instalações-Const.da Base em Concreto, Equipamentos e Materiais Permanentes.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte 749 do Contrato de Repasse nº 0371181-29 - Ministério do Esporte, no valor de R\$-97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$-5.308,00 (Cinco mil e trezentos e oito reais), a saber:

Table with 3 columns: 08.002.10.301.0026.2.035, 33.90.36.ficha 400 f.01000. Includes details for MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, Outros Serviços de Terceiros- Pes.Fisica.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL - PPA

Table with 3 columns: PRIORIDADES, METAS, EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R\$. Includes details for EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Aquisição de equipamentos para Academias da Terceira Idade - ATIs.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Table with 3 columns: PRIORIDADES, METAS, EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R\$. Includes details for Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes, Aquisição de equipamentos para Academias da Terceira Idade - ATIs.

Artigo 4º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1931 de 23 de maio de 2013.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 056/2013, MENOR PREÇO "por lote", para aquisição de equipamentos para a ampliação da capacidade produtiva da Agroindústria de derivados de cana de açúcar no Assentamento Santa Maria no Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme Convênio n. 051812/2011 firmado entre o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e o Município de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega única. O recebimento dos envelopes será feito até às 09:45min (nove horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2013 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às 10:00min (dez horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 13 de junho de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 091/2013, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de 01 (um) metro quadrado de vidro temperado azul para a porta da clínica da mulher do município de Paranacity, Estado do Paraná."

Paranacity, 10 de junho de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 092/2013, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços em geral de pneumáticos para os veículos da frota municipal do município de Paranacity, Estado do Paraná."

Paranacity, 13 de junho de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS
TERMO ADITIVO Nº 012013

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78970334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. EDNEA BUCHI BATISTA, na qualidade de Contratante, e de outro lado AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.572.583/0001-12, com domicílio tributário no município de Maringá, Pr., na Av. Duque de Caxias, 334, loja 5, neste ato representada por CIBELE HANNUN GODOY NAGAO, domiciliado na cidade de Maringá, Pr., na Rua Neo Alves Martins, 1612, apto 1602, zona 01, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.994.11-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 730.459.779-87, por mútuo consentimento resolveram lavar o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de material para atividades educativas e profissionalizantes, referente ao Lote nº 02 (dois), conforme planilha de proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Retifica-se a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Fornecimento para ACRESCER a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes da proposta apresentada pela Contratada nos autos do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Retifica-se a CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato de Fornecimento, para que, em decorrência do aumento das quantidades a serem fornecidas, AUMENTAR o valor total atribuído aos itens na importância de R\$ 3.966,23 (três mil e novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos), correspondente ao fornecimento dos itens, constante da proposta apresentada pela Contratada nos autos do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais CLÁUSULAS constantes do Contrato de Fornecimento motivador do presente Termo Aditivo que permanecerão com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens, descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais.

Paranacity, 14 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA LTDA-EPP
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 012013

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78970334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. EDNEA BUCHI BATISTA, na qualidade de Contratante, e de outro lado ÂNGELA CARLA NAVARRO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.768.279/0001-37, com domicílio tributário no município de Paranacity, Pr., na Rua Mário Xavier de Souza, 1143, neste ato representada por ÂNGELA CARLA NAVARRO, domiciliado na cidade de Paranacity, Pr., na Rua Emílio de Menezes, 1438, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.513.292-1 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 036.300.099-21, por mútuo consentimento resolveram lavar o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de medicamentos genéricos de A-Z destinados ao atendimento dos usuários do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde em situação de risco, agravos à saúde, doenças crônicas e/ou graves, que por situações específicas lhes são prescritos medicamentos não constantes do elenco básico, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Retifica-se a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Fornecimento para ACRESCER a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes da proposta apresentada pela Contratada nos autos do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Retifica-se a CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato de Fornecimento, para que, em decorrência do aumento das quantidades a serem fornecidas, AUMENTAR o valor total atribuído aos itens na importância de R\$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais), correspondente ao fornecimento dos itens, constante da proposta apresentada pela Contratada nos autos do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais CLÁUSULAS constantes do Contrato de Fornecimento motivador do presente Termo Aditivo que permanecerão com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens, descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais.

Paranacity, 14 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE
ANGELA CARLA NAVARRO - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telef. (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 080/2013 - P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO DA MARCA FIAT, MODELO UNO, SÉRIE VIVACE, MOTOR 1.0, COR BRANCA, ANO 2011, PERTENCENTE A DIVISÃO DE SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$371,92 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.10.301.0016.2901 3.3.90.39.00.00

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ, 17 DE JUNHO DE 2013

Portaria Nº 097/2013 De 06 de JUNHO de 2013

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART 1º - Designa a servidora ADRIANA CRISTINA AGUIAR, R.G. Nº 6.772.757-67/SBP-PR e C.P.F. Nº 017.950.850-83, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal, a realizar prestação de serviços como PREGOIEIRO a CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ.

ART 2º - Esta PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ALCIDES ELIAS FERNANDES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 344-1157 CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n.º 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excmo. Sr. Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar o preço da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com as condições previstas no Edital, sustentando-se as partes as normas constantes na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atendimento das Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS 2.1 O preço registrado unitário e total as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar: Fornecedor: PAULO MORENO E IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.550.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, 150, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like ABOCADA, AGUA SANITARIA, ARROZ, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like BACONEM MANTA, CHARGUE, COXA DE FRANGO, etc.

Fornecedor: ISMAEL ESTEVAN LAUTENSLAGHER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida Andréia, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like BACONEM MANTA, CHARGUE, COXA DE FRANGO, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CHAMATE CAIXA 500GRS, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CHAMATE CAIXA 500GRS, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CHAMATE CAIXA 500GRS, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CHAMATE CAIXA 500GRS, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CHAMATE CAIXA 500GRS, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CHAMATE CAIXA 500GRS, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CHAMATE CAIXA 500GRS, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CHAMATE CAIXA 500GRS, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CHAMATE CAIXA 500GRS, etc.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, nº 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CHAMATE CAIXA 500GRS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like MANDIOCA, MELANCIA, etc.

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE

CONSTRUINDO O NOVO JORNAL ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 62 - Centro CEP 87630-000 - Fone/Fax (41) 3254-1122 - e-mail: administracaotat@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 108/2013

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e as outras providências.

O Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1035/2013 de 13 de junho de 2013.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.495,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

Table with 4 columns: Projeto Atividade, Descrição, Fonte, R\$. Includes items like SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, etc.

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica considerado em despesa o previsto no Art. 43 da Lei 4.200/4, conforme segue: 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, a saber:

Table with 3 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, R\$. Includes item: RECURSOS VINCULADOS: CONCURSO ESTADUAL - PROGRAMA PROLITE.

II - Os resultados de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais):

Table with 4 columns: Projeto Atividade, Descrição, Fonte, R\$. Includes items like SECRETARIA DE TRANSPORTES, etc.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo, em 14 de junho de 2013.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (041) 332-1222 / Telef. 332-1203 Caixa Postal 11 - Cep 86.700-000 - ITAGUAJÉ - PR

DECRETO Nº. 44/2013

Súmula: Cancelamento da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011 - PMI.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ocorrência de fato superveniente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2011 - PMI - Construção de 75 UNIDADES HABITACIONAIS - Residência Itaguajé I, localizado neste Município, objeto do Contrato nº 03/0423-90 - MCDNADES/CAIXA/MUNICÍPIO, em que foi vencedora a Empresa CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP - CNPJ Nº: 09.642.953/0001-28, em consequência da mesma ter apresentado destinação de recursos em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 13 de Junho de 2013.

Jairo Augusto Parron Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR

CONTRATADO: BRUNO LUIZ MARCONDES - ME CNPJ Nº. 12.906.200/0001-97

OBJETO: Prestação de Serviços de mão de obra na manutenção elétrica corretiva das luminárias e dos Super Postes existentes na área urbana e na rede elétrica do Ginásio de Esportes, nesta Cidade.

VALOR: R\$ 7.846,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.001.15.452.0007.2.017.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.001.15.452.0007.2.017.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.001.15.452.0007.2.017.4.4.90.82.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Durante: 14/09/2013

FORO: Comarca de Colorado -PR.

Itaguajé, 14 de Junho 2013.

Jairo Augusto Parron Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupton, 605, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.970.319/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, resolve a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2013, com base nos incisos IV e V do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 21/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2013

Contratada: GABRIELA TEODORO DE OLIVEIRA CPF: 062.344.329-56

Objeto do Contrato: Prestação de serviços Médicos, na especialidade de Clínica Geral, junto ao NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, para atendimento do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, disciplinado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 03 (três) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data de Assinatura: 14/06/2013. Vigência: 03 meses - até 10/09/2013

Foresh: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 14 de Junho de 2013.

Jairo Augusto Parron Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CONTRATADA: GABRIELA TEODORO DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços Médicos, na especialidade de Clínica Geral, junto ao NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, para atendimento do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, disciplinado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Valor Contratual - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 03 (três) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 07.001.30.012.2.030.3.3.90.39.00.00 - 01495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Atividade de 19 de Setembro de 2013.

Data de Assinatura: 14 de Junho de 2013.

FORO: Comarca de Colorado.

Itaguajé, 14 de Junho de 2013.

Jairo Augusto Parron Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a falta de manifestação e apresentação de documentos na data estabelecida no Edital de Convocação ao Concurso Público nº 004/2013-D de 29/05/2013:

RESOLVE:

I - Considerar Desistente a Candidata SYLVIA MARINA SOARES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 8.705.440-3, CPF nº 064.764.469-08, aprovada em 1º lugar no Concurso Público realizado em 14/05/2013 na especialidade de Médico, Programa PSF, homologado pelo Decreto nº 043/2013 de 27/05/2013.

II - Registrar-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 10 de Junho de 2013.

Jairo Augusto Parron Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACUÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.336/0001-40 Rua Pedro Paulo Venier, 1022 - Fone/Fax (041) 4245-1227 - CEP 87.600-000 E-mail: secret@paranacui.pr.gov.br

DECRETO Nº. 161/2013

SÚMULA/NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO

PAULO MORENO E IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.550.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, 150, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSLAGHER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida Andréia, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, CEP: 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

I. T. S. FERREIROS - GARNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.391.930/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSLAGHER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida Andréia, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

CAROL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 530, Bairro Via Franchole, CEP: 87160-000, em Mandaguai, Estado do Paraná.

I. T. S. FERREIROS - GARNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.391.930/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 242-1157. CNPJ Nº 06.960.209/01-24. São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 029/2013. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE. CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: Nome, Matrícula, Dias, Período(s), Período(s) Aquilativo. Lists names like Osmar Marinho, Oniva Fátima dos Santos Silva, Sueli Alessandra B. De Oliveira, Valdomiro Veiga, Cicero Aparecido de S. Mariano.

Registre-se e Publique-se. PÁGINA MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 27 de Maio de 2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.949/0001-04, sediada na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excmo. Sr. Prefeito ANDRÉ LUIS BOVO...

1. DO OBJETO. 1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta municipalidade...

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS. 2.1. O preço registrado unifica o total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas sob as quais seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.073.798/0001-99, com endereço na Av. André, nº 77, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 81.190-000.

Table with columns: Item, Especificação, Unid., Quantidade, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items like LUVAS DE BORRACHA TAMANHO UNICO, LUVAS PARA LAVAR - RASPA DE COURO PARA GAO, etc.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS. 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados...

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO contratar a perfeita execução contratual, com aplicação de multa...

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornarse superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas...

6.5.1. Presente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado. 6.5.2. Não sendo aceito o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a continuação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços; b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços...

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência; b) multa; c) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recebido...

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade...

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação dos prejuízos danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar...

8.3. Os valores percentuais em suas aplicações serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 9.1. A Diretoria de Registro de Materiais e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS. 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estipuladas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 05 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.073.798/0001-99, com endereço na Av. André, nº 77, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 81.190-000, neste ato por seu representante legal, Osvaldo Ferrarini, portador da Carteira de Identidade RG nº 825.312 e inscrito no CPF sob o nº 024.765.279-91.

ATALAA PREFEITURA DA CIDADE CONSTRUÇÃO DO NOVO IVAI ESTADO PARANÁ. www.atalaa.pr.gov.br

DECRETO Nº 0109/2013. Estabelece a abertura de Crédito Adicional regulamentado no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor FÁBIO FAGUALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na Lei Municipal nº 0993/2012 de 22 de novembro de 2012.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.358,35 (trinta e cinco mil trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

I - Os provenientes de Excesso de Arrecadação na seguinte Fonte de Recurso:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows FONTE 6.1.597 RECURSOS VINICULADOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIPS with value 14.838,35.

II - Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais):

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Lists items like 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, 3.3.90.30.00.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, etc.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 14 de junho de 2013. Fábio Fagualli Vilhena de Paiva, Prefeito Municipal.

FABIO FAGUALLI VILHENA DE PAIVA PREFEITO MUNICIPAL. Logo and signature.

Table with columns: Nº, DESCRIÇÃO, UNID., QTD, VALOR. Lists items like 103 SERRA DE SEGURANÇA SEM BICO DE EM POLIETILENO, 104 SERRA DE AÇO 300 MM 1/2", etc.

3. DA VALIDADE DA ATA. 3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS. 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos: a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços; c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega estiver a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não excluir a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO. 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante beneficiária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratação encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE); c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante; d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante; e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra. 6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados...

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO contratar a perfeita execução contratual, com aplicação de multa...

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornarse superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas...

6.5.1. Presente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado. 6.5.2. Não sendo aceito o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a continuação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços; b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços...

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência; b) multa; c) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recebido...

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade...

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação dos prejuízos danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar...

8.3. Os valores percentuais em suas aplicações serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 9.1. A Diretoria de Registro de Materiais e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS. 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estipuladas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 05 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.073.798/0001-99, com endereço na Av. André, nº 77, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 81.190-000, neste ato por seu representante legal, Osvaldo Ferrarini, portador da Carteira de Identidade RG nº 825.312 e inscrito no CPF sob o nº 024.765.279-91.

ATALAA PREFEITURA DA CIDADE CONSTRUÇÃO DO NOVO IVAI ESTADO PARANÁ. www.atalaa.pr.gov.br

DECRETO Nº 0109/2013. Estabelece a abertura de Crédito Adicional regulamentado no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor FÁBIO FAGUALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na Lei Municipal nº 0993/2012 de 22 de novembro de 2012.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.358,35 (trinta e cinco mil trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

I - Os provenientes de Excesso de Arrecadação na seguinte Fonte de Recurso:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows FONTE 6.1.597 RECURSOS VINICULADOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIPS with value 14.838,35.

II - Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais):

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Lists items like 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, 3.3.90.30.00.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, etc.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 14 de junho de 2013. Fábio Fagualli Vilhena de Paiva, Prefeito Municipal.

FABIO FAGUALLI VILHENA DE PAIVA PREFEITO MUNICIPAL. Logo and signature.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ATALAIA CMDCA

EDITAL Nº. 01/2013. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE. CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTEIARES GESTÃO 2013/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalaia/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), de acordo com a resolução nº 152/2012 do CONANDA e da Lei Municipal nº 0860/2009 de 01 de setembro de 2009 e suas alterações aprovadas com Lei Municipal nº 1031/2013 de 13 de junho 2013, torna público que será realizado processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que irão compor o Conselho Tutelar do município de Atalaia/PR, com mandato extraordinário de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na lei nº 12.696/12, nos termos que constam neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1 - A eleição do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalaia e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

1.2 - O processo de escolha destina-se à renovação dos membros do Conselho Tutelar do Município; 1.3 - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

1.4 - O Conselho Tutelar será formado por membros não-judiciais, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/99 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA COMISSÃO ELEITORAL. 2.1. A Comissão Eleitoral, indicada por meio de Resolução do CMDCA, é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 05 (cinco) integrantes.

2.2. Constituem instâncias eleitorais: - a Comissão Eleitoral; - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: - nomear a Comissão Eleitoral; - decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

2.4. Compete à Comissão Eleitoral: - elaborar o resultado do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo do ato administrativo de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal; 2.5. Compete à Comissão Eleitoral:

- publicar o processo eleitoral; - adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito; - publicar a lista dos eleitos; - receber, processar e julgar impugnações e recursos contra mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validação de votos e votação de urnas; resultado final da eleição;

- receber e publicar o registro das candidaturas; - receber denúncias contra candidatos; - julgar o resultado do pleito, admitido prazo para recurso; - não podem atuar como mesários; - candidatos, e parentes destes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau; - cônjuge ou companheiro (a) de candidato;

- membros do CMDCA; - as pessoas que, notadamente, estejam fazendo campanha para o voto dos candidatos concorrentes ao pleito; 2.6. A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito; 2.7. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração;

2.8. Os candidatos e os seus respectivos fiscais participarão de toda a apuração, podendo estar presente no recinto destinado à apuração; 2.9. O credenciamento deverá ocorrer até 5 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

3 - DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTEIAR. São indispensáveis para exercer a função de Conselheiro Tutelar os seguintes requisitos, previstos na Lei Municipal nº 0860/2009 de 01 de setembro de 2009 e suas alterações aprovadas com Lei Municipal nº 1031/2013 de 13 de junho 2013, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente:

3.1. Reconhecida idoneidade moral, comprovada através das certidões negativas nos distribuidores criminais da Justiça Eleitoral; 3.2. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, até o encerramento das inscrições;

3.3. Residir no Município de Atalaia/PR. 4 - DOS IMPEDIMENTOS. 4.1 - De acordo com o artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será inidoneo para exercer a função de Conselheiro Tutelar, quem, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, enteado e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único: Exatente-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade indicada e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

4.2 - São impedidos de exercer a função de Conselheiro Tutelar aqueles que possuem vínculo empregatício com o Município de Atalaia/PR, seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, seja no regime estatutário;

4.3 - No caso de o candidato exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício e com carga-horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que, se eleito deverá abdicar da função, devendo o candidato eleito fazer a opção pela remuneração e o cargo, não podendo em hipótese alguma acumular as funções, sob pena de não ser empolgado;

4.4. O candidato eleito deverá comparecer ao seu designamento do cargo ou função por escrito até 48 horas antes do dia designado para a posse no Conselho Tutelar; 4.5. O não cumprimento deste prazo ensejará a nulidade dos votos computados em seu favor e a perda do cargo, tendo por consequência o chamamento observando a ordem do pleito.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES. 5.1 - Nos termos do artigo 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar: I - atender as crianças e adolescentes nas situações previstas no art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e acionar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, quando necessário; III - exercer as atribuições de suas competências, podendo, para tanto: a) Registrar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições; IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - encaminhar ao Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal; XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

6 - DAS VAGAS. 6.1. São ofertadas 05 (cinco) vagas para membros eleitos e com seus respectivos suplentes, mediante uma única recondução, através de novo processo de escolha;

6.2. A recondução, permitida uma vez, consistirá no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução;

7 - DA REMUNERAÇÃO. 7.1. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração da função, valores a serem pagos pelo município com rendimento de um salário mínimo mensal, observadas as disposições do art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei nº 12.696/2012. A remuneração durante o período do encerramento do mandato eleito não configura vínculo empregatício.

8. DO PROCESSO SELETIVO. 8.1. DAS ETAPAS. 8.1.1 O Processo de Escolha realizar-se-á em 02 (duas) etapas: a) 1ª etapa: inscrição; b) 2ª etapa: eleição;

9. DAS INSCRIÇÕES. 9.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, ou por procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, no período de 07 a 14 de junho de 2013, das 13h00min às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Manoel Antonio Filho, 55, na cidade de Atalaia.

9.2. Não será efetuada a inscrição na falta de qualquer documento. Ficando vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento do horário e do período final para o ingresso do candidato no processo de inscrição;

9.3. Serão aceitas para aprovação as inscrições dos candidatos já inscritos através do primeiro edital revogado. 10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO. No ato das inscrições os candidatos deverão apresentar:

10.1. Fotocópia da Cédula de Identidade (RG); 10.2. Fotocópia do Título de eleitor; 10.3. Certidão do Cartório Eleitoral de sua Comarca com a Justiça Eleitoral;

10.4. Declaração de que reside no Município; 10.5. Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores das Comarcas de endrê residu nos últimos 05 (cinco) anos;

11. DO SORTEIO DOS NÚMEROS PARA A ELEIÇÃO. 11.1 - Os números dos candidatos serão definidos através de sorteio, o qual será realizado no dia 17 de junho de 2013, às 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Manoel Antonio Filho, 55 - Centro - CEP: 81.630-000 - Fone: (41) 3254-1300.

11.2 - Serão sorteados números a partir da numeração 01 (um) até o número total de candidatos. 12. DO PROCESSO DE ESCOLHA (2ª ETAPA - VOTAÇÃO/ELEIÇÃO):

12.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 24 de junho de 2013, no horário confeitado das 08h00min às 17h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Manoel Antonio Filho, 55 - Centro, nesta cidade de Atalaia/PR, através do processo participativo, com candidatos, todos os inscritos que tiverem suas inscrições homologadas;

12.2. Poderá participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do título de eleitor, ou da carteira de identidade, que estejam cadastradas na Zona Eleitoral até o dia 22 de Março de 2013;

12.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas dos nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar; 12.4. O eleitor poderá votar no máximo em 05 (cinco) candidatos;

12.5. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA, assinado por seu presidente;



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033
CNPJ 78.970.329/0001-03 - colorado@pccoradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 262/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, FONTE, VALOR. Includes items like '03.000 - Secretaria Municipal de Administração' and '07.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania'.

Total da Suplementação R\$ 169.500,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

Table with columns: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like '1.7.2.1.01.02.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios'.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAI

RESOLUÇÃO Nº 02/2013.

Súmula: Aprova o Plano de Ação 2013 - SUAS/WEB

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 794/95, de 12/12/95, e Considerando a deliberação da plenária realizada em 07/06/2013 Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO 2013, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florai, 07 de junho de 2013.

Janaína Tavares
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2013.

Súmula: Formalizar o Termo de Aceite e Compromisso-responsabilidades de gestão e compromissos de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 794/95, de 12/12/95, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 07/06/2013:

Resolve:

Art. 1º - Formalizar o Termo que firma a Secretaria de Assistência Social representada pelo Secretário de Assistência Social com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos a ser ordenado a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florai-PR, 07 de junho de 2013.

Janaína Tavares
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
EDITAL Nº. 05/2013

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, em razão da renúncia da 2ª. colocada: MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA, inscr. nº 4748, convida a pessoa ataxo relacionada, para comparecer - no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital - na Divisão de Recursos Humanos munida de cópias xerográficas dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovada, no CONCURSO PÚBLICO - Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

A não apresentação dos documentos, descrito neste edital de convocação, importará na eliminação do candidato classificado no concurso.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME DO CANDIDATO, OLAR. Row: 5155, LUCAS FABRIL PEDRONE, 3º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 14 dias do mês de Junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº: 01/2013
PROCESSO Nº 113/2013

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, Senhor Fausto Eduardo Herradon, no uso de suas atribuições, diante dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e da quitação dos valores pelos arrematantes, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Leilão nº 01/2013, no tocante à adjudicação dos seguintes Lotes:

Lote 02 - No valor de R\$ 12.000,00, ao SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF. 618.749.579-91 sendo constituído pelo veículo marca/modelo: M. BENZ/OF 1318 - Ano de Fabricação/Modelo 1991/1992 - Tipo Espécie: PAS/ÔNIBUS/ C. FECHADA - Combustível: DIESEL - Cap/Pot/Cil: 38P/184CV - Cor Predominante: Branca - PLACA: BWE-9363 - CHASSI: 9BM384088M8926666 - RENAVAM: 60.178068-0.

Lote 03 - No valor de R\$ 2.500,00, ao SR. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS, CPF. 727.480.289-53, sendo constituído pelo veículo: Um veículo marca/modelo: I/KIA BESTA AMB - Ano de Fabricação/Modelo 2001/2001 - Tipo Espécie: ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA - Combustível: DIESEL - Cap/Pot/Cil: 007P/01,20T/082 - Cor Predominante: Branca - PLACA: AJY-6084 - CHASSI: KNFRB11217046916 - RENAVAM: 76.144291-0.

Lote 05 - No valor de R\$ 11.900,00, ao SR. NELSON AST., CPF. 711.167.459-68 sendo constituído pelo veículo: Um veículo marca/modelo: M. BENZ/L 1113 - Ano de Fabricação/Modelo 1978/1978 - Tipo Espécie: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - Combustível: DIESEL - Cap/Pot/Cil: 19,00T/130CV - Cor Predominante: Azul - PLACA: AAM-8043 - CHASSI: 34404112366930 - RENAVAM: 51.848342-8.

Lote 09 - No valor de R\$ 27.300,00, a SRA. ROSANA RODRIGUES DA SILVA REGHIN, CPF. 849.579.809-34, sendo constituído pelo veículo, Um TRATOR MASSEY FERGUSON: modelo: 275 - Ano de Fabricação/Modelo 1998/1998 - Motor/Potência: 75 HP - Combustível: DIESEL - Cor Predominante: Vermelha - CHASSI: KNFRB11.

Lote 10 - No valor de R\$ 54.200,00, a SRA. ROSANA RODRIGUES DA SILVA REGHIN, CPF. 849.579.809-34, sendo constituído pelo veículo, UMA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR; ano de fabricação/modelo: 1979/1979 - Motor/Potência: CAT 100 HP, Chassi: 71H1211 - Combustível: Diesel - Cor Predominante : Amarela.

Florai, 22 de Maio de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000-0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Fausto Eduardo Herradon, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2013, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

Table with columns: CONTRATADA, CNPJ/MF, Objeto do Contrato, Valor, Vencimento, Data da Assinatura, Dotação Orçamentária. Includes details for MUNICÍPIO DE LOANDA.

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos Quatorze dias do mês de Junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000-0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Fausto Eduardo Herradon, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação n.º 19/2013, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

Table with columns: CONTRATADA, CNPJ/MF, Objeto do Contrato, Valor, Vencimento, Data da Assinatura, Dotação Orçamentária. Includes details for BANCO BRADESCO S.A.

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos Quatorze dias do mês de Junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2013

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2013; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAI - CNPJ: 75.731.000/0001-60; CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DO SETOR BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS. VALOR - R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) por autenticação efetuada. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa. PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2013; FORO: Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná.

Florai, 14 de Junho de 2013.

MUNICÍPIO DE FLORAI
Contratante

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000-0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Fausto Eduardo Herradon, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2013, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

Table with columns: CONTRATADA, CNPJ/MF, Objeto do Contrato, Valor, Vencimento, Data da Assinatura, Dotação Orçamentária. Includes details for BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos Quatorze dias do mês de Junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Florai/ Pr, 14 de Junho de 2013.

Ilm. Sr.

LUCAS FABRIL PEDRONE

FLORAI - PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Florai, tendo em vista ter sido convocado através do Edital Nº. 05/2013, datado de 14 de junho de 2013, para assumir o cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, até o dia 21 de Junho de 2013 munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

PORTARIA Nº 43/2013

DATA: 11 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: VALDIR FERNANDES DAS NEVES, que se encontra desde 14 de Janeiro de 2013, em licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, conforme Portaria nº 11/2013, de 08 de Janeiro de 2013, ACETAR O PEDIDO DE INTERROMPER A REFERIDA LICENÇA, embasado no artigo 121, parágrafo primeiro da Lei nº 896/2001 e determinar o reinício de suas atividades laborativas no dia 11 de Junho do corrente ano.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 11 dias do mês de junho de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
DEPT.º DE PESSOAL

DECRETO Nº 96/2013

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 11 de Junho de 2013, a Senhorita: JESSICA CRISTINA CORDEIRO - R.G. Nº 11.000.746-9 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-6, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 14 dias do mês de Junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

DECRETO Nº 94/2013

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir da presente data, conforme requerimento protocolizado sob Nº 22.293 datado de 11 de Junho de 2013, o Servidor Público Municipal: JONATAS RODRIGO DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista Cat. "D", da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 12 dias do mês de Junho de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2013

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2013; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAI - CNPJ: 75.731.000/0001-60; CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DO SETOR BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS. VALOR - R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) por autenticação efetuada. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa. PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2013; FORO: Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná.

Florai, 14 de Junho de 2013.

MUNICÍPIO DE FLORAI
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ERRATA

Na Sumula do Decreto nº. 052/2013 de 03/06/2013, publicado em 09/06/2013, onde se lê:

"SÚMULA - Nomeia Assessora da Secretaria Municipal de e dá outras providências."

Leia-se:

"SUMULA: Nomeia Assessora da Secretaria de Municipal de Administração e dá outras providências."

Onde se lê:

"Art. 1º. Fica nomeada a senhorita KELEN ROSANA TEIXEIRA DA SILVA - R.G. nº 2108855-1-MT., para o exercício do cargo de provimento em comissão de ACESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL, símbolo CC-4, a partir da data de 01 de junho de 2013, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011".

Leia-se:

"Art. 1º. Fica nomeada a senhora KELEN ROSANA TEIXEIRA DA SILVA - R.G. nº. 2108855-1-MT., para o exercício do cargo de provimento em comissão de ACESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-4, a partir da data de 03 de junho de 2013, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011".

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal



SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes do Município de Atalaia para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I :

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Atalaia, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I) a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com as portarias emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
II) as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III) as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IV) as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
V) as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VI) as disposições finais.
Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - de Prioridades da administração municipal;
II - especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
III - de Metas Fiscais, elaborados em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;
IV - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
V - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido do Município.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de Atalaia estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:

- I) dinamizar a economia do Município;
II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a recuperação da capacidade de investimentos do Município;
III) assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV) ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;
V) modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.
§ 1º - O anexo I previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por secretaria de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - O anexo II, previsto no art. 1º desta Lei demonstra as especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:

- I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
a) anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;
b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;
c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.
§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
§ 2º - Integrarão o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior;
§ 3º - O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Municipais, encaminharão ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação.

Art. 6º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

- I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;
II) as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III) a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º - Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I) da receita do orçamento fiscal;
II) das despesas, por grupo de despesa e órgão;
III) dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional;
IV) dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 02/00;
V) dos recursos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº. 8069 de 13/07/1990 - ECA.

§ 1º - Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

- I) Função, Subfunção, Programa, Elementos de despesas e fontes de recursos, nos termos da legislação federal e estadual.
§ 2º - Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:
I) Pessoal e Encargos Sociais;
II) Juros e Encargos da Dívida;
III) Outras Despesas Correntes;
IV) Investimentos;
V) Inversões Financeiras;
VI) Amortização da Dívida;
VII) Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
VIII) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
IX) Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais.

§ 3º Para atendimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciais apresentados na entidade devedora até o 1º de julho de 2013.

§ 4º As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 5º Classifica-se como projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 6º Classifica-se como atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Art. 8º - As informações complementares de que trata o artigo 4º, serão compostas na forma de inciso II, sendo:

II - Demonstrativos que contenham:

- a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;
e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;
f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;
h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:

Órgão; Unidade; Função; Subfunção; Programa; Projeto/Atividade;

i) a programação no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observados os termos do artigo 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

j) a programação no Orçamento Fiscal destinada a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação específica.

k) o resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:

Órgão; Unidade; Função; Subfunção; Programa; Projeto/Atividade;

Parágrafo único - Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que serão imediatamente após o texto desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, serão apresentadas segundo os prazos vigentes no mês de junho de 2013.

Art. 12 - Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada no montante da disponibilidade de caixa.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
IV) clubes ou quaisquer outras atividades congêneres.

Art. 15 - As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I) custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III) contrapartida das operações de crédito.

Art. 16 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos, e para o pagamento de final, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Agroindústria, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e receberão parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:

- I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II) estejam reconhecidas por lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades que não estiverem legalmente constituídas terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 5º - Excetua-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a Associação de Pais e Mestres - APM- da Escola Municipal.

Art. 19 - O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 - Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 21 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundos Municipais e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.

Art. 22 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 24 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; as alterações tributárias.

Art. 25 - O Município aplicará no mínimo:
25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional, no atendimento a saúde da população.

Art. 26 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a ser incluído na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2014.

Art. 27 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2014.

Art. 28 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

Art. 29 - O Executivo Municipal, o Legislativo e o Fundo de Previdência ficam autorizados a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do total da despesa constante dos orçamentos, para suprir as dotações que resultarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado e não serão computados para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, as suplementações pelo valor do Excesso de Arrecadação sobre a previsão orçamentária por fonte.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado e não serão computados para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, as suplementações que utilizarem como recursos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Parágrafo Terceiro - Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto/Atividade, observada a mesma fonte, não serão computados para o limite fixado no "CAPUT" deste artigo.

Art. 30 - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 33 - As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativo e Executivo, por seus Órgãos e Fundos Municipais, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2013, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I) Implementação do novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 35 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 37 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício financeiro de 2014.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, das Fundações e dos Fundos Municipais deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2013.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal e encargos sociais) e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 40 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único - O Departamento de Finanças registrarão todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 41 - Os recursos provenientes de contratos e/ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que o aprovará ou não.
Art. 42 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2014, a programação constante deste projeto encaminhada pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 43 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 42 - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da referência à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2013.

Fabio Fumagalli Vilhena do Paiva
Prefeito Municipal



MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto, em favor da empresa MARIANGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. no valor total de R\$ 67.460,50

Cruzeiro do Sul, 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

MODALIDADE CONVITE Nº 014/2013
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto, em favor da empresa JOSE FARIA DO NASCIMENTO - ME no valor total de R\$ 78.385,60.

Cruzeiro do Sul, 12 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito municipal
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2013
CONTRATADO: JORNAL NOROESTE AGORA S/C LTDA.
CNPJ: 02.196.872.0001-00
Endereço: Rua Gov Bento Munhoz da Rocha Neto, 354-Sala 01-Nova Esperança - Pr.

Objeto: prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública de campanhas informativas e educativas, relativas aos Departamentos do Município de Cruzeiro do Sul, Valor: R\$ 7.600,00
Cruzeiro do Sul - PR 12 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013
CONTRATADO: THAIS DA SILVA FERREIRA - ME
CNPJ: 10.688.615/0001-06
Endereço: Rua Vereador João Lemes da Silva, 780 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Objeto: execução de serviços de publicidade volante na área urbana de Cruzeiro do Sul Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Cruzeiro do Sul - PR 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2013
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME
CNPJ: 16.551.886/0001-00
Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Pr.

Objeto: execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Cruzeiro do Sul - PR 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2013
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME
CNPJ: 16.551.886/0001-00
Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Pr.

Objeto: execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Cruzeiro do Sul - PR 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME
CNPJ: 16.551.886/0001-00
Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Pr.

Objeto: execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Cruzeiro do Sul - PR 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2013
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME
CNPJ: 16.551.886/0001-00
Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Pr.

Objeto: execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Cruzeiro do Sul - PR 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2013
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME
CNPJ: 16.551.886/0001-00
Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Pr.

Objeto: execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Cruzeiro do Sul - PR 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2013
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME
CNPJ: 16.551.886/0001-00
Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Pr.

Objeto: execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Cruzeiro do Sul - PR 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME
CNPJ: 16.551.886/0001-00
Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Pr.

Objeto: execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Cruzeiro do Sul - PR 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2013
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME
CNPJ: 16.551.886/0001-00
Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Pr.

Objeto: execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Cruzeiro do Sul - PR 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2013
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME
CNPJ: 16.551.886/0001-00
Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Pr.

Objeto: execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Cruzeiro do Sul - PR 13 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2013
CONTRATADO: JONAS FRANCISCO ALVES - ME
CNPJ: 16.551.886/0001-00
Endereço: Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Pr.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: JONAS FRANCISCO ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 16.551.886/0001-00, com sede na Avenida 4 de Dezembro, 232 - Centro - Paracaty - Estado do Paraná, representada neste por JONAS FRANCISCO ALVES.

OBJETO
O objeto do presente contrato é a execução de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos até 31.12.2013, proveniente de orçamentos anexos a Dispensa de Licitação n. 043/2013.

DO VALOR
Estimado em R\$ 8.000,00
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.001.04.122.0002.3.3.9030.00.01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA
31 de dezembro de 2013.
DO FORO
Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná
CRUZEIRO DO SUL,



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 78.970.330/0001-03 - colorado@zotobras.com.br coloradopr.com.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: Nº 067/2013
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS AUTOMOTIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: AGUIA PLACAS LTDA - ME
CNPJ: 11.148.003/0001-93
VALOR: R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ÁGUIA PLACAS LTDA - ME**.

Colorado-Pr, 10 de Junho de 2013.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: Nº 068/2013
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR (A) EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ORIENTAÇÃO NA SEMANA DE ATIVIDADES JUNTO AS ATTS NO MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: ALINE RODRIGUES
CPF: 069.528.489-40
VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ALINE RODRIGUES**.

Colorado-Pr, 10 de Junho de 2013.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: Nº 069/2013
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HOSPITAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA (COLECTECTOMIA), PARA MUNICÍPIO CARENTE FRANCISCA L. SANTOS SILVA DA CIDADE DE COLORADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: SANTA CASA DE PARANAVAL
CNPJ: 79.724.423/0001-04
VALOR: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **SANTA CASA DE PARANAVAL**.

Colorado-Pr, 14 de Junho de 2013.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTÁRIOS (DENTISTA CLÍNICO) PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 004/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATADA: JADIR DE ALMEIDA JUNIOR.
CPF: 064.331.849-60
VALOR: R\$ 20.160,00 (VINTE MIL CENTO E SEXTENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **JADIR DE ALMEIDA JUNIOR**.

Colorado-Pr, 05 de Junho de 2013.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2013
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO CULTURAL "PEQUENOS LEITORES - BEBETECA" PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJÓ LTDA - ME.
VALOR: R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de Dezembro de 2013.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **DISTRIBUIDORA DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJÓ LTDA - ME**.

Colorado-Pr, 10 de Junho de 2013.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

RETIFICAÇÃO AVISO EDITAL

Referente: O aviso de publicação do presente edital Pregão Presencial nº 067/2013 para Contratação de empresa especializada em consultoria, capacitação e assessoria no setor de licitação do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço por global.

Onde se lê:
Contratação de empresa especializada em consultoria, capacitação e assessoria no setor de licitação do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço por global

Deve-se ler:
Contratação de empresa especializada em consultoria e capacitação no setor de licitação do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço por global

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no aviso de edital supracitado.

Colorado - PR, 10 de Junho de 2013.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

RETIFICAÇÃO AVISO EDITAL

Referente: O aviso de publicação do presente edital Pregão Presencial Registro de Preço nº 071/2013 para **Aquisição de lubrificantes e filtros automotivos para a frota do município de Colorado**

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 25 de Junho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO**, para Aquisição de lubrificantes e filtros automotivos para a frota do município de Colorado, sob empreitada tipo **menor preço por item**.

Deve-se ler:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 25 de Junho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO**, para Aquisição de lubrificantes e filtros automotivos para a frota do município de Colorado, sob empreitada tipo **menor preço por lote**.

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no aviso de edital supracitado.

Colorado - PR, 10 de Junho de 2013.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

RETIFICAÇÃO AVISO EDITAL

Referente: O aviso de publicação do presente edital Pregão Presencial nº 075/2013 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA E **BIORREMIADOR**, CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE ADUBO E MATERIAL DE SEGURANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, DESPORTO AMADOR E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 27 de Junho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA E **BIORREMIADOR**, CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE ADUBO E MATERIAL DE SEGURANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, DESPORTO AMADOR E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço por item

Deve-se ler:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 27 de Junho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA, E AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE ADUBO E MATERIAL DE SEGURANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, DESPORTO AMADOR E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço por item

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no aviso de edital supracitado.

Colorado - PR, 10 de Junho de 2013.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

RETIFICAÇÃO AVISO EDITAL

Referente: O aviso de publicação do presente edital Pregão Presencial nº 070/2013 para Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para o município de Colorado

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 16 horas do dia 24 de Junho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, para Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para o município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço por global.

Deve-se ler:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 16 horas do dia 24 de Junho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, para Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica junto ao Departamento de Assistência Social para o município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço por global.

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no aviso de edital supracitado.

Colorado - PR, 10 de Junho de 2013.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.970.330/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0*)44) 463-1287 - CEP 87.860-000
E-mail: paranacity@procity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2013

Pelo presente, o Município de Paracity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 057/2013, Menor Preço "global", para contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços na área de Saúde, sendo Clínico Geral para atendimento junto aos Postos de Saúde do Município de Paracity, Estado do Paraná, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. O recebimento dos envelopes será feito até às 13:45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2013 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracity, às 14:00h (quatorze horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.**

Paracity, Estado do Paraná, 14 de junho de 2013.

EDNEA BUDIMBATISTA
Prefeita Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br
LEI Nº 1031/2013

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal 0860/2009, de 1º de setembro de 2.009 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA PREFEITO DO MUNICIPAL, SANIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 20 da Lei Municipal 0860/2009 os parágrafos 1º e 2º, passando o caput e seus parágrafos a ter a seguinte redação:

"Art. 20 - O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros e o processo de escolha dos seus membros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O processo de escolha dos conselheiros tutelares para o mandato de 4 (quatro) anos, dar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao leitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 2º - Altera a redação dos incisos I, II e V do artigo 23 da Lei Municipal 0860/2009, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 23.....

I- Reconhecida idoneidade moral a ser comprovada através de Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores das Comarcas de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

- II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III-
- IV-
- V- Ser alfabetizado;
- VI-
- VII-

Art. 3º - O artigo 33 e seus parágrafos da Lei Municipal 0860/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar, na qualidade de membro titular, constituirá serviço remunerado pelos cofres públicos municipais, não importando em reconhecimento de vínculo empregatício ou estatutários, sendo assegurada a remuneração de um salário mínimo nacional vigente, atualizado pelos mesmos índices e datas estabelecidas pelo Governo Federal, assegurando ainda os seguintes direitos:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - décimo terceiro salários, correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, a ser paga na data apropriada;

§ 1º Cada Conselheiro Tutelar terá direito a uma folga por semana, a ser usufruída de segunda a sexta feira, de acordo com a escala a ser fixada pelo próprio Conselho Tutelar, ficando vedada a utilização por mais de 1 (um) Conselheiro Tutelar de folga em dia coincidente.

§ 2º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

§ 3º. A remuneração disposta nos incisos do artigo 33 e seus incisos da Lei Municipal 0860/2009, abrange o exercício integral das funções exercidas pelo Conselheiro Tutelar, inclusive eventuais plantões, sendo vedado ao Conselheiro Tutelar o exercício ou a prática de outra atividade, concomitantemente.

Art. 3º - A primeira eleição do município de Atalaia deverá ser convocada até a data de 24 de junho de 2013, sendo que a posse deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após as eleições.

Parágrafo único: O mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos no processo estabelecido no caput deste artigo vigorará até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo de escolha unificado marcada para o dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as dispostas na Lei Municipal nº 0860/2009.

Paço Municipal de Atalaia, 13 de Junho de 2013.

Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

LEI Nº 1034/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a nova denominação a atual Rua Juscelino Kubitschek e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI:

Artigo 1º - Fica por força desta Lei, denominada **ARIOVALDO DIAS DE SOUZA** a atual Rua Juscelino Kubitschek.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 13 de Junho de 2013.

Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

LEI Nº 1033/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U., incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I., incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N., incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infra-estrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviços autônomo e habite-se, relativos às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 13 de Junho de 2013.

Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 01-2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que está prorrogando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009** para o dia 24 de junho de 2013. Os credenciamentos deverão ser protocolados na Divisão de Licitação até as 09:00 horas do dia 24 de junho de 2013. A sessão de desenvolvimento e julgamento será realizada na sala da Comissão de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, 249 - centro - em São Jorge do Ivaí - Paraná no dia 24/06/2013, às 10:00 horas

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de junho de 2013

Claudineia Sossai Navarro
Secretária de Educação e Cultura